

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS - ISCP**

**ASPECTOS LEGAIS, NORMATIVOS E OPERACIONAIS DO POLÍCIAMENTO
VELADO NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

GALVANI SOUZA COSTA PINTO - ASP OF PM

**BRASÍLIA / DF
2015**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS-ISCP**



GALVANI SOUZA COSTA PINTO – ASP OF PM

**ASPECTOS LEGAIS, NORMATIVOS E OPERACIONAIS
DO POLICIAMENTO VELADO NO ÂMBITO DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

BRASÍLIA/DF

2015



GALVANI SOUZA COSTA PINTO – ASP OF PM

**ASPECTOS LEGAIS, NORMATIVOS E OPERACIONAIS
DO POLICIAMENTO VELADO NO ÂMBITO DA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Policiais.

Orientador: MAJ QOPM Waldicharbel Gomes Moreira

BRASÍLIA/DF

2015

TERMO DE APROVAÇÃO

**ASPECTOS LEGAIS, NORMATIVOS E OPERACIONAIS
DO POLICIAMENTO VELADO NO ÂMBITO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL**

GALVANI SOUZA COSTA PINTO

Data: ___ de _____ de 2015.

Trabalho Técnico Científico/Profissional avaliado por:

Presidente

Membro

Membro

Orientador de Conteúdo

Publicado no Boletim Interno nº ___ de ___ de _____ de _____.

COORDENAÇÃO DE CURSO

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, pois é a minha força sem a qual não conseguiria essa conquista, ao meu estimado pai Pedro de Alcântara Costa Pinto, *in memoriam*, a minha querida mãe, e em especial a minha amada esposa Cláudia, e meus queridos filhos Guilherme e Leandro, que em todos os momentos desta caminhada me apoiaram e me deram muita alegria, entusiasmo e coragem para meu sucesso.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me dado saúde e força para superar as dificuldades.

A Polícia Militar do Distrito Federal, por me dar a oportunidade de fazer o curso.

A todos os professores, oficiais, praças e civis, que se dedicaram para a formação profissional na PMDF.

Aos meus orientadores, Prof^ª. Ms. Alda Lino e Major QOPM Waldicharbel Gomes Moreira, pelas orientações, empenho e dedicação para elaboração deste trabalho.

Aos meus familiares que em nenhum momento desistiram de me incentivar nas horas difíceis de desânimo e cansaço.

Aos amigos, companheiros de trabalho e irmãos de farda que fizeram parte da minha formação e que serão sempre lembrados.

E a todos aqueles que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

**O sábio nunca diz tudo o que pensa, mas
pensa sempre tudo o que diz. (Aristóteles)**

RESUMO

O policiamento velado é uma mesclagem da atividade policial com a atividade de inteligência, onde os policiais trabalham de forma descaracterizada, sem uniformes e se passando por cidadãos comuns, conseguem identificar pessoas, levantar dados e observar de mais próximo de forma dissimulada a antecipação de um crime/delito e até reprimir em estado de flagrância efetuando a prisão de quem estiver infringindo a Lei. Também fornece informações para a seção de operações da unidade, onde poderá responder para o comando da unidade, por que e quando o crime ocorre na sua área de atuação, melhorando a distribuição do policiamento no terreno, e gerando assim uma sensação de segurança naquela área de atuação. O objetivo desta pesquisa é analisar a legalidade do policiamento velado executado pela PMDF, segundo a legislação pertinente. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica, buscando as principais referências sobre o assunto. Verificou-se através da literatura que o policiamento velado é fundamental para a Polícia Militar do Distrito Federal na sua missão principal, que é a manutenção da ordem e da segurança pública. O policiamento velado é o apoio ao policiamento ostensivo presente em um determinado local, pois subsidia aqueles policiais caracterizados de determinada área de atuação, com dados/informações importantes para a prestação de um bom policiamento preventivo ou repressivo, no caso de ação imediata em flagrante delito, conforme o caso.

Palavras-chave: Policiamento Velado. Inteligência. Segurança Pública.

ABSTRACT

The veiled policing is a merge of police activity with intelligence activity, where the police work of uncharacteristic, without uniforms and posing as ordinary citizens, can identify persons, collect data and observe nearest covertly anticipation of a crime / offense and to crack down on state Flagrancy effecting the arrest of those who are breaking the law. It also provides information for the unit's operations section, where you can respond to the unit's command, why and when the crime occurs in your area of operation, improving the distribution of policing on the ground, and thus creating a sense of security in that area of expertise. The objective of this research is to analyze the legality of covert policing performed by PMDF, according to the relevant legislation. The methodology used was literature, searching the main references on the subject. If verified through literature that veiled policing is fundamental to the Military Police of the Federal District in its primary mission, which is to maintain order and public safety. The veiled policing is supporting the ostensible policing at a specified location because subsidizes those characterized police a particular area of activity, with data / information important to the provision of a good preventive and repressive policing, in the case of immediate action in flagrante delicto as appropriate.

Keywords: Veiled policing. Intelligence. Public safety.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Organograma do Comando-Geral e dos órgãos de Direção Geral e de Direção Setorial da PMDF a partir de 2009.	30
Figura 02 – Mapa Estratégico - PLADINT	54

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
AI	Agência de Inteligência
CDN	Conselho de Defesa Nacional
CF88	Constituição Federal de 1988
CI	Centro de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal
CIAI	Curso de Introdução à Atividade de Inteligência
CMT	Comandante
CPV	Curso de Policiamento Velado
DF	Distrito Federal
DNISP	Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública
ESG	Escola Superior de Guerra
ESNI	Escola Nacional de Informações
GDF	Governo do Distrito Federal
GEB	Guarda Especial de Brasília
ISP	Inteligência de Segurança Pública
OP.INT.	Operações de Inteligência
PCDF	Polícia Civil do Distrito Federal
PLADINT	Plano Diretor de Inteligência da PMDF
PMDF	Polícia Militar do Distrito Federal
PPV	Policiamento Preventivo Velado
SFICI	Serviço Federal de Informações e Contra-Inteligências
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SNI	Serviço Nacional de Informações
TOI	Técnica Operacional de Inteligência
UPM	Unidade Policial Militar

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1 História da Polícia Militar do Distrito Federal.....	13
2.1.1 Históricos da Inteligência de segurança pública na PMDF	16
2.1.2 Tipos de policiamento implementados na PMDF	22
2.2 Inteligência e segurança pública.....	25
2.2.1 Atividade de Inteligência na PMDF	29
2.2.2 A importância da inteligência na Segurança pública	32
2.2.3 Operações de inteligência em segurança pública.....	35
2.3 Policiamento velado: aspectos legais normativos e operacionais.....	40
2.3.1 Tipos e princípios básicos do policiamento Velado	45
2.3.2 Policiamento velado: (aspectos normativos).....	46
2.4 Metodologia.....	56
3 CONCLUSÃO	59
REFERÊNCIAS	61

1 INTRODUÇÃO

O tema do presente trabalho de conclusão de curso é: Aspectos legais, normativos e operacionais do policiamento velado no âmbito da PMDF. Encontra-se amparado nas delimitações especificadas pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública, Violência e Cidadania – NEPES, e será desenvolvida a partir da linha de pesquisa Atividade Policial Reflexiva: Sistema de Apoio à Atividade policial.

O tema se justifica pela grande relevância dos serviços prestados pela Polícia Militar do Distrito Federal à sociedade, e da necessidade de um posicionamento da PMDF, tanto preventiva quanto repressiva, para a sociedade ante ao aumento da criminalidade, até porque para que não haja entendimento dúbio de ações tanto para a sociedade quanto para os demais órgãos institucionais, a ação do policiamento velado pauta-se tanto pela própria Constituição Federal quanto pelas suas ações de manutenção da ordem pública.

Por algumas vezes, o policiamento velado é questionado por outros órgãos de segurança pública bem como no judiciário, sua eficiência e relevância no combate à criminalidade é comumente discutida. Com isso surge o problema: Existe respaldo legal para a atuação do Policiamento Velado no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal na manutenção da ordem pública do Distrito Federal?

O objetivo é analisar a legalidade do policiamento velado executado pela PMDF, segundo a legislação pertinente.

Entre os objetivos específicos estão: Apresentar história da Polícia Militar do Distrito Federal e sua função, histórico da inteligência de segurança pública na PMDF; Inteligência e segurança pública; discutir os tipos de policiamento velado e seus aspectos legais;

Com a grande ascensão dos índices de criminalidade, tem-se aumentado as discussões no âmbito dos responsáveis pela segurança pública como por toda sociedade civil, que afirmam em seus discursos o aprimoramento e a organização dos criminosos para o cometimento de crimes.

Diante desse cenário de clamor da sociedade pelo resgate da sensação de segurança, que melhora com a presença da prisão e punição efetiva dos culpados, independentemente de quem venha a executar essa prisão, o poder público deve se movimentar em busca de alternativas eficazes no combate ao crime que se organiza mais a cada dia.

A Polícia Militar do Distrito Federal é uma instituição responsável pela preservação e manutenção da ordem pública de ação ostensiva, conforme previsto no art.144, V § 5º da CF de 1988, onde estabelece em sua estrutura uma modalidade de policiamento que utiliza a atividade policial e técnicas da atividade de inteligência juntas para se antecipar às ações delitivas.

O policiamento velado, em especial, é possuidor de uma técnica que se utiliza do efetivo de policiais descaracterizados, sem fardas, que de forma dissimulada, se passando por cidadãos comuns, conseguem coletar dados e identificar quem esteja prestes a praticar delitos, como aquele que está na iminência de fazê-lo, assim, com a forma diferenciada de agir, muitas vezes antecipando-se nos locais e apreendendo os objetos utilizados para práticas criminais, auxiliando, tanto o policiamento ostensivo como também no planejamento operacional de sua respectiva unidade, trabalhando de forma preventiva para aquela determinada localidade em conformidade com a legislação e normas em vigor.

Assim, o policiamento velado tende a assegurar a tranquilidade e a paz pública, agindo dentro dos preceitos legais e constitucionais, proporcionado a sociedade a sensação de segurança devida e desejada.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 História da Polícia Militar do Distrito Federal

No século XIX, em função de ataques iminentes da França pelas tropas de Napoleão, o Rei de Portugal Dom João VI, príncipe regente, com o apoio da Inglaterra e aconselhado por seus súditos, viaja com sua Corte Portuguesa para o Rio de Janeiro em 1808, devido à intensa guerra na Europa e decide vir para o Brasil-colônia para fugir das possíveis investidas e do bloqueio continental imposto pela França.

Trouxe consigo sua guarda real, demais comitivas e incontáveis objetos de valor, o que mais contribuiu foram as suas idéias para o desenvolvimento, inclusive de abertura dos portos, a criação do Arquivo Militar, da Academia de Belas Artes dentre outros para o desenvolvimento do Brasil-Colônia.

Quanto à sua Guarda Real da Polícia de Lisboa, subordinada à Intendência-Geral da Polícia, foi criada em 13 de maio de 1809 pelo monarca a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro, primeiro núcleo da Polícia Militar do Distrito Federal, que tinha como atribuição guardar e vigiar a capital federal que na época era a cidade do Rio de Janeiro, essa divisão também era chamada de Corpo de Quadrilheiros.

A evidência da origem da polícia militar brasileira, ainda no período colonial, tinha como principal função o policiamento das cidades, vilas e lugarejos. Esse policiamento era conduzido e realizado pelos 'quadrilheiros' policiais nomeados por autoridades constituídas, atuando por período temporário de 3 (três) anos aproximadamente, onde segundo destaca Sussuarana (2000, p.9)

Em todas as Cidades, Vilas e Lugares seus termos, haverá Quadrilheiros, para que melhor se prendam os malfeitores. Para o que se ajuntarão em Câmara os Juizes e Vereadores, e terão em um rol, todos os moradores do

lugar e seu termo, e a cada 20 moradores, que hajam de servir em quadrilha, que mais vizinhos tiverem, ordenarão um Quadrilheiro, que para isso mais pertencente lhes parecer. E feitos assim os Quadrilheiros, ficarão escritos no livro da Câmara, pelo escrivão dela, para servirem três anos com as quadrilhas que foram ordenadas. E ser-lhe-á dado juramento em Câmara, que bem e verdadeiramente cumpram este Regimento.

Suas ações eram rudimentares no policiamento para manter a ordem pública, até porque não se tinha curso de formação, por isso é importante destacar a precariedade da época conforme aponta Martins (2010, p.37)

À época, a vigilância ficava a cargo de 'guardas' civis, contratados pelo conselho municipal da cidade para realizar a ronda e coibir atividades suspeitas, trabalhavam desarmados. Já os "quadrilheiros", inspetores de bairro eram designados pelos juízes, pois eram considerados "bons homens do Reino". Eram responsáveis pelo patrulhamento das vilas e das cidades da Metrópole Portuguesa armados apenas de lanças e bastões. Eles tinham que conseguir armas e uniformes por conta própria e não havia o interesse em treiná-los. Não eram consideradas forças de combate, mas, pelo simples fato de serem organizações de segurança, a maioria dos cidadãos livres e de boa reputação se identificava com o regime e com as forças da ordem, o que acabava funcionando como forma de controle social.

A análise da época demonstra-se uma peculiaridade histórica vivida pela situação em manter a tranquilidade pública. Não havia uma padronização da uniformização e as ações dos quadrilheiros eram repressivas na contenção de práticas e condutas consideradas criminosas, e quando comprovadas, eram conduzidas as suas devidas jurisdições.

Havia a necessidade de se estabelecer condições mínimas de trabalhos e legitimarem as ações de policiamento, até porque as regiões tinham suas peculiaridades e algumas localidades da cidade sempre apresentavam hábitos noturnos, onde vez ou outra havia um fluxo maior de "baderneiros" ou ociosos que

perambulavam pelas madrugadas, por isso, é interessante o que Mello (1925, p. 10) afirma, quando:

No tempo dos vice-reis não havia corpo de polícia; eram os diferentes regimentos que davam contingentes para as rondas noturnas da cidade, e existiam os quadrilheiros que, envoltos em capotes e espadas debaixo do braço, comandados por um cabo de ordenanças, percorriam de noite as ruas velando pelo sossego público. Bastavam essas patrulhas para a cidade viver em segurança e tranquilidade e dormir o povo no verão com as portas das casas abertas, sem receio dos gatunos! Havia pouca população; eram prontas e severas as medidas do governo absoluto, ainda não estava muito aperfeiçoada a 'indústria' dos ratoneiros, era excessivo o medo que o rigor da autoridade despertava o respeito á propriedade era maior e assim reinavam sossego e repouso porque pesado era o jugo nesses tempos do governo de El-rei nosso senhor.

Percebe-se que os Quadrilheiros tinham outro perfil, diante dos demais que patrulhavam à época, com isso e gradativamente, os quadrilheiros consolidam-se numa Divisão Militar, organizando-se militarmente e tornando-se conhecidos conforme destaca Nascimento (2010, p. 31), de acordo com decreto datado de 13 de maio de 1809,

Cria a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro. Sendo de absoluta necessidade promover a segurança e a tranqüilidade da Cidade, cuja população e tráfico têm crescido consideravelmente, e se aumentará todos os dias pela afluência de negócios inseparáveis das grandes capitais; e havendo mostrado a experiência que o estabelecimento de uma Guarda Militar de Polícia é o mais próprio não só para aquele desejado fim de boa ordem e sossego público, mais ainda para obstar às danosas especulações do contrabando, que nenhuma outra providência, nem as mais rigorosas leis proibitivas têm podido conter. Sou servido de criar uma Divisão Militar da Guarda Real da Polícia desta Corte, com a possível semelhança daquela que com tão reconhecidas vantagens estabeleci em Lisboa, a qual se organizará na conformidade do plano, que com este baixa, assinado pelo Conde de Linhares, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra.

A Polícia Militar saía da invisibilidade para a visibilidade instituída, consolidada, fazendo-se *jus* às ações e práticas no que tange as ações de

policciamento vigente no Brasil-Colônia, fortalecendo-se ainda mais a polícia no tocante às legislações em vigor.

Obviamente que ao longo dos anos, vários nomes institucionais foram direcionados até chegar finalmente à Polícia Militar do Distrito Federal ainda no Rio de Janeiro, e que somente em 1965 fora designada para a nova sede da capital no Planalto central que tinha como missão atuar na nova sede, mas isso somente ocorreu em 1966.

Sua tropa era composta por praças, oficiais da reserva (R/2) do Exército Brasileiro vindos da extinta Guarda Especial de Brasília (GEB) sendo uma organização fardada, mas de caráter civil e mais alguns remanejados de outras instituições de segurança pública, em virtude da reorganização do novo Distrito Federal.

É importante frisar que na atual conjuntura social e diante dos avanços e desafios, a Polícia Militar do Distrito Federal com mais de 206 anos de existência, tem dedicado nas suas diversas missões de manutenção da ordem pública, inovando e investindo para o melhor atendimento da sociedade, valorizando e capacitando ainda mais em suas técnicas, estratégias e nos seus padrões de policiamento, em especial o policiamento velado pautado em sua legitimidade constitucional.

2.1.1 Históricos da Inteligência de segurança pública na PMDF

Diante desse cenário de violência e criminalidade, há períodos em que a sociedade espera que sejam sanadas todas e quaisquer práticas que firam os preceitos do direito e da justiça. Sendo assim, diuturnamente, a polícia militar busca evidenciar com os padrões de policiamento de presença e ostensividade meios para diminuição das práticas criminosas, mas somente a presença não logra resultados suficientes, pois se faz preciso que o policiamento velado também atue na busca de uma maior amplitude do ambiente operacional.

Sabemos de inúmeras publicações, sejam elas de cunho religioso, social, político, econômico ou até mesmo histórico, que relatam sobre práticas ou ações 'veladas', 'sigilosas', 'espiãs'. Sendo assim, destacarei em especial o caso de 'Arte da Guerra', que fora um tratado militar escrito durante o século IV a.C. pelo general conhecido como Sun Tzu. Este tratado é composto por treze capítulos, onde tem sido aplicado pelas grandes Academias Militares, neste caso específico no Brasil a Escola Superior de Guerra¹ (ESG), estudada pela maioria de seus pesquisadores visando uma maior compreensão estrategista e doutrinária.

Segundo Tzu (2006, p.75) sugere que para ser vencedor é preciso

(...) obter todas as informações sobre o inimigo. Informa-te exatamente de todas as suas relações, suas ligações e interesses recíprocos. Mantém espiões por toda a parte. Informa-te de tudo, nada negligências do que descobrires. Mas, tendo descoberto algo, sê extremamente discreto. Quando usares algum artifício, não é pela invocação de espíritos nem pelas conjecturas que alcançarás a vitória. Ela virá apenas do conhecimento exato - baseado no relatório fiel dos teus subordinados - da disposição dos inimigos, em relação àquilo que esperas que eles façam.

Para lograr tal êxito, o que se constata é fazer-se necessário na conduta exímia onde o empenho na tomada de decisão esteja embasado de perspicácia, sigilo e instrução dentro dos níveis estratégicos e táticos da organização policial para assim enquadrar-se na legislação vigente e desta forma não vir a reduzir qualquer possibilidade de imperícia.

É notório que quanto a documentos referente à inteligência não se tem um referencial maior, mas nada impede que nos aspectos sociológicos tenhamos algum êxito quanto à premissa dessas ações, muitas delas, como citada anteriormente sem o devido conceito contemporâneo em função da cultura em seu espaço-tempo.

¹A Escola Superior de Guerra foi criada em 20 de agosto de 1949, sob a influência das experiências obtidas por um grupo de militares, capitaneados pelo Marechal César Obino, após o segundo conflito mundial e diante dos prenúncios de uma nova ordem, apontados pelo início da guerra fria. Esses militares acreditavam que o País poderia tornar-se uma grande potência, desde que houvesse vontade política e, sobretudo, gerasse um método de planejamento próprio. (...) Ao longo de mais de sessenta e cinco anos de existência, cerca de oito mil 'esguianos' foram diplomados, entre eles quatro Presidentes da República, Ministros de Estado e outras personalidades notáveis do cenário político brasileiro. A ESG é um instituto de idéias abertas ao debate livre e responsável. Subordinada diretamente ao Ministro da Defesa funciona como centro permanente de estudos e pesquisas.

O progresso dos enfrentamentos e conceitos e profissionalizações em certos aspectos causam lacunas entre a dialética das formas antigas ou modernas de polícia, que insurge uma verdadeira identidade profissional pautada em normas valores e ritos, que na atual conjuntura hodierna ainda sofrem desgastes entre instituições. É interessante lembrarmos conforme preceitua Monet (2002, p.62) ao rebuscar elementos organizacionais de Londres no século XVIII na obra intitulada *Investigação sobre as causas do aumento dos roubos* publicado em 1751, destacando-se a prática onde:

Os irmãos Fielding organizam uma polícia criminal *avant la lettre*. Eles a recrutam entre os *constables* com menos de um ano de experiência e os remuneram por "prêmios de captura", oficialmente tomados sobre os fundos privados dos dois irmãos, antecipados de fato sobre fundos públicos alocados secretamente pelo governo. Esses agentes recolhem informações sobre os criminosos e suas atividades.

Desta forma é possível perceber que na busca de solucionar e dar à sociedade londrina o mínimo de tranquilidade e ordem pública, foi necessário estabelecer uma nova proposta, uma nova modalidade de policiamento para diminuição dos crimes que ocorriam na cidade.

Obviamente que havia custos, mas também haviam recursos, ou seja, fundos públicos para as devidas despesas e ao mesmo tempo esses fundos eram para proporcionar recompensa pela captura dos criminosos, mas o elementar neste contexto da época é pensarmos nesta filosofia de trabalho também, recolher informações sobre os criminosos e suas atividades, dando início a uma prática visionária, talvez não como as mesmas terminologias, mas com o mesmo princípio de ação, obter e analisar dados, planejando assim as ações, catalogando as atividades para então fortalecer ainda mais a polícia criminal da época.

Mas é preciso antes compreender o que realmente importa sobre os dados, as informações, e de como processá-las, de como agir na perspectiva das ações a

serem praticadas em detrimento do que já fora alcançado, sendo assim, cabe-nos refletir quando Kent² (1967, p.18) destaca que:

As informações não são formuladoras de objetivos, não traçam a política, não elaboram os planos, nem executam as operações. As informações são a eles subordinadas, executam uma função auxiliar. Sua tarefa é fazer com que os executores sejam bem informados; é postar-se diante deles com o livro aberto na página certa, chamar sua atenção para os fatos importantes que podem estar negligenciando e, a seu pedido, analisar outras linhas de ação sem indicar uma preferência.

É importante que os operadores da inteligência estejam altamente qualificados para que diante das informações saibam planejar, compreender, transformar e explicitar numa análise das possíveis variáveis e assim agir considerando os atores sociais envolvidos.

Para isso, nesta qualificação dos operadores do policiamento velado, é importante que os mesmos tenham suas orientações muito bem definidas para anteciparem-se aos problemas, as situações inusitadas, a percepção das mudanças subjetivas das ações dos sujeitos.

Mas é importante lembrarmos que nem toda informação seria inteligência, mas o contrário sim, ou seja, toda inteligência seria informação, sendo assim, de posse dos fatos é importante saber interpretar, definir e aplicar ou não analisando as possíveis variáveis com todos os preceitos legais e normativos para que a devida conduta seja produzida com eficiência e eficácia.

É interessante também considerar as instituições de inteligência, as mesmas estão sob a ação da Carta Magna, onde nada poderá fugir do controle de suas ações, é preciso o mais alto nível de formação precedido de logística e efetivo com a devida elaboração de planos preventivos, de monitoramento e de segurança para que nada possa fugir do controle de seus levantamentos e apurações, por isso é considerável frisar o que afirma Oliveira (2011, p.17), onde retrata a importância da legitimidade dos órgãos institucionais, quando apresenta fatores relevantes em suas

²Sherman Kent (1949), que serviu como analista de Inteligência no Office of Strategic Services e no Office of National Estimates (CIA), foi também um pioneiro no estabelecimento de métodos para a análise de informações. Revista Brasileira de Inteligência. Brasília: ABIN, n. 5, out. 2009, p.9.

atuações, com isso diferenciando nas relações de assessoramento pelas questões que lhe são peculiares:

Neste sentido, a atividade de inteligência é desenvolvida pelas agências governamentais as quais são responsáveis pela coleta, análise e disseminação das informações. Essas agências também são conhecidas como Serviços de Inteligência; Serviços Secretos ou Serviços de Informações. Possui como característica, dentre outras, a atuação em um universo antagônico; o uso de recursos especializados para fins de superação de obstáculos e a análise por meio da seleção de dados e informações significativas, estas direcionadas para as questões relativas à soberania nacional e à defesa do Estado. Ela se distingue de outros serviços de assessoramento pela especificidade da tarefa a qual é envolvida por questões de 'segredo' (entendido como informação não disponível publicamente), haja vista que proporciona conhecimentos que visam a garantir o atingimento dos objetivos nacionais e/ou protegê-los de óbices e ameaças que venham a se contrapor.

Caberá ao policial em sua missão procurar trazer à memória seu árduo treinamento especializado, onde todos aqueles adquiridos ao longo de sua formação ou aperfeiçoamento para obtenção de sucesso, sejam fruto de superação, eficiência e eficácia, muitas vezes tendo que ultrapassar os limites do tempo-espaço ou de algum tipo de barreira ou impedimento, seja do terreno (ambientais, objetos, dentre outros) para salvaguardar a informação, a vida.

Mas nem todas as informações podem ser difundidas, divulgadas, dependendo da informação caberá uma reavaliação do setor de análise, pois caso a informação venha a causar algum tipo de pânico, é preciso que tal informação tenha o seu verdadeiro destino de proteção e soberania nacional.

A SENASP e demais órgãos de segurança pública procuraram estabelecer um modelo através da DNISP em consonância com uma política de padronização de procedimentos da ISP, em nível nacional, de forma integrada, controlada e coordenada, proporcionando então um conjunto conceitual, Moreira (2014), apresenta que:

A atividade de ISP é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos federal e estaduais a tomada de decisões, para o planejamento e à execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública. (DNISP, 2010, p.13)

É necessário e imprescindível que as ações da Inteligência primem pelo sigilo de suas informações em cumprimento das missões, para se alcançar a eficácia e qualidade do serviço prestado aos cidadãos, e não exponha ao perigo o seu agente mesmo porque, questões dos perigos entre as possíveis rivalidades dos 'concorrentes', ou dos conflitos de atribuições institucionais, tudo isso é possível quando há diversidade e duplicidade nas ações.

.FINALIDADES

São finalidades da ISP:

- Proporcionar diagnósticos e prognósticos sobre a evolução de situações do interesse da segurança Pública, subsidiando seus usuários no processo decisório.
- Contribuir para que o processo interativo entre usuários e profissionais de Inteligência produza efeitos cumulativos, aumentando o nível de efetividade desses usuários e de suas respectivas organizações.
- Subsidiar o planejamento estratégico integrado do sistema e a elaboração de planos específicos para as diversas organizações do Sistema de Segurança Pública.
- Apoiar diretamente com informações relevantes às operações policiais de prevenção, repressão, patrulhamento ostensivo e de investigação criminal. - Prover alerta avançado para os responsáveis civis e militares contra crises, grave perturbação da ordem pública, ataques surpresa e outras intercorrências.
- Auxiliar na investigação de delitos.
- Preservar o segredo governamental sobre as necessidades informacionais, as fontes, fluxos, métodos, técnicas e capacidades de Inteligência das agências encarregadas da gestão da segurança pública. (DNISP, 2010, p.13)

É preciso que as finalidades da informação estejam muito bem definidas, por isso sempre há um pensamento político de que há distintamente uma polícia ostensiva e outra polícia de informações, mas outros não consideram tal situação, pelo contrário, as duas atuam em comum acordo fornecendo a ambas o devido suporte, de apoio, de logística e segurança, não somente do agente, mas da informação, resultado disso, apresenta-se nos baixos índices de criminalidade.

É preciso estar atento quanto às finalidades, procurando compreender um pouco quanto das ações nas atividades de inteligência e segurança pública (ISP), e seus imperativos sempre em prol do bem estar social e em função do global-local

onde mesmo com algumas agências reguladoras e executoras (ABIN), ou mesmo polícias judiciárias (PCDF) em suas atividades fins, nada impede que se avalie os dados numa amplitude macro que é o interesse público e a soberania nacional.

2.1.2 Tipos de policiamento implementados na PMDF

A Polícia Militar do Distrito Federal tem uma peculiaridade no que tange às suas áreas de atuação em função dos seus centros-urbanos chamadas de Cidades Satélites, em cada uma delas temos diversidades onde cada Batalhão da Polícia Militar procura estabelecer diretrizes para melhor obtenção de resultados tendo a informação como um importante vetor neste combate dos *modus operandi* dos criminosos.

Com ações preventivas e ostensivas, a polícia militar com suas caracterizações facilmente visíveis (fardamento, equipamentos, viaturas caracterizadas, dentre outros), atua com seus qualificadores das ações e operações de Policiamento Ostensivo (PMDF, 1990, p.81), que são as modalidades descritas abaixo:

- Policiamento Ostensivo Geral

Visa a satisfazer as necessidades basilares de segurança, inerentes a qualquer comunidade ou a qualquer cidadão.

- Policiamento Ostensivo de Trânsito

Executado em vias urbanas abertas à livre circulação, visando a disciplinar o público no cumprimento e respeito às regras e normas de trânsito, estabelecidas por órgãos competentes, de acordo com o Código Nacional de Trânsito e legislação pertinente.

- Policiamento Rodoviário

Executado em rodovias estaduais e, mediante convênio, em rodovias federais, visando a disciplinar o público no cumprimento e respeito às regras e normas de trânsito, estabelecidas por órgão competente, de acordo com o Código Nacional de Trânsito e legislação pertinente.

- Policiamento Florestal e de Mananciais

Visa a preservar a fauna, os recursos florestais, as extensões d'água e mananciais, contra a caça e a pesca ilegais, a derrubada indevida ou a poluição deve ser realizado em cooperação com órgãos federais ou estaduais, mediante convênio.

- Policiamento de Guardas

Visa à guarda de quartelamento, à segurança externa de estabelecimentos penais e das sedes dos poderes estaduais. (grifo nosso)

Diferentemente, a peculiaridade do policiamento velado não é ser detentora desta visibilidade caracterizada, mas não impede que suas ações sejam abrangentes em todos os tipos de policiamentos citados anteriormente, para isso cabe ao policial empregado em sua missão, buscar informes, sabendo observar, memorizar e descrever com a sua devida análise dos fatos, dos dados e transcrevê-las da melhor forma em seu relatório.

Lembrando-se que ao policiamento velado cabe a execução da sua missão constitucional de preservação da ordem pública, respeitando a luz do texto constitucional, não devendo ser entendido como atividade investigatória para instrução criminal, mas no levantamento de dados criminais para planejamento operacional preventivo e de apoio ao policiamento ostensivo.

Segundo Feitosa (2010, p.41):

O policiamento velado, quando empregado de forma integrada e em apoio às viaturas ostensivas, atua como um mecanismo de antecipação da ação da criminalidade em tempo real, por assim dizer. Sua estruturação é favorável à transmissão imediata do acontecimento do delito ao Policiamento Ostensivo, pois ambos cumprem seu serviço em viaturas utilizando a mesma forma de comunicação, com a vantagem do policial velado acompanhar o desenrolar do delito nas suas proximidades, em alguns casos na fase de preparação/cogitação, ou até mesmo quando da consumação, subsidiando a ação repressiva, colaborando para o perfeito desfecho de uma ocorrência policial, podendo até prender em flagrante delito, se necessário.

Desta forma, este policiamento cumpre o papel de informante *"in loco"* no ciclo de combate à criminalidade, não de mero apoio. Tal necessidade se faz valer a todo o instante na atividade policial, partindo-se do pressuposto da existência da criminalidade e da impossibilidade de se estar prevenindo em todos os lugares ao mesmo tempo. Chega-se então ao ponto chave desta modalidade de policiamento: o incremento na amplitude da presença policial, ver sem ser visto.

A divulgação da existência de policiamento descaracterizado tem se tornado rotina nas grandes cidades brasileiras e até mesmo em outros países(...)

Desta forma o que evidencia no seu tipo para melhor eficiência e eficácia e que melhor será esclarecido ao longo deste trabalho, mas que ao legislador como preceitos de exercício de governança já refletia num outro prisma de ações diferenciadas, sendo ela um policiamento pautado de reconhecimento, de reforço e de dignitários.

Por isso é importante a reflexão quanto ao ápice deste processo das tipologias em função das ações na busca de um sistema que esteja em conformidade com a sociedade e seus preceitos culturais, sociais e econômicos dentre outros, até porque o enfrentamento do combate ao crime tem ao longo dos séculos procurado novos aportes para melhor gerenciamento, e porque não também estabelecer ferramentas e mecanismos que ajudem em pelo menos na diminuição dessa violência e criminalidade que assolam as sociedades.

Segundo Saporì (2007, p.43)

O ápice desse processo histórico e sociológico ocorreu com a criação de desenhos institucionais tendo em vista a concretização das novas atribuições da esfera pública. Em outros termos, coube ao Estado à prevenção do crime através do policiamento ostensivo, da investigação e coleta de prova contra possíveis autores de crimes cometidos, e do julgamento desses indivíduos visando evidenciar a verdade dos fatos e, por fim, punir, via aprisionamento, aqueles considerados culpados e devidamente condenados.

Temos, pois um fluxo de atividades concatenadas e sucessivas que definem o papel do estado na consecução da ordem pública nas diversas sociedades contemporâneas. Nesse sentido, pode-se dizer que o arranjo institucional da segurança pública compõe um complexo sistema organizacional e legal que por sua vez divide-se em subsistemas com características próprias e singulares, mas que estão articulados, em princípio, por uma divisão de trabalho e complementaridade de funções.

Enfim, cabe ressaltar conforme apresenta Saporì (2007) que há um processo sistêmico, no que tange às ações sejam elas: policial, judicial e prisional. Todos constituídos e validados por legislações na busca de uma equidade no que apresenta a tranqüilidade e a manutenção da ordem pública para a devida cidadania brasileira.

2.2 Inteligência e segurança pública

Precisamos compreender primeiramente o que vem a ser inteligência, obviamente que pensar na definição nos limitaria ao senso comum, não que isso também não tenha a devida importância, mas faz-se necessário ampliarmos nossa compreensão, pois segundo o dicionário Michaelis inteligência no latim significa *intelligentia*, ou seja, faculdade de entender, pensar, raciocinar e interpretar; entendimento, intelecto, enfim, compreensão, conhecimento profundo. Ao longo da historicidade do avanço das práticas da atividade de Inteligência que muito se avançou para se chegar ao novo recorte dentro da sociedade hodierna, repleta de definições e conceitos, mas que em sua estrutura permanece o mesmo desafio.

Por isso é interessante destacar o que Cepik nos apresenta (2003, p.27),

Certamente é possível teorizar sobre a natureza da informação e sobre o impacto dos fluxos totais de informação na economia, no Estado e na vida social de modo geral. Porém, a inteligência de que trata esse livro refere-se a conjuntos mais delimitados de fluxos informacionais estruturados. Nesse caso, uma definição mais restrita diz que inteligência é a coleta de informações sem o consentimento, a cooperação ou mesmo o conhecimento por parte dos alvos da ação. Nesta acepção restrita, inteligência é o mesmo que segredo ou informação secreta. Mantive ao longo da pesquisa uma forte ancoragem na definição restrita de inteligência aplicando-a ao estudo dos serviços governamentais que atuam nessa área. Ignorar a definição restrita implicaria perder de vista o que torna afinal essa atividade problemática. No mundo real, porém, as atividades dos serviços de inteligência são mais amplas do que a espionagem e também são mais restritas do que o provimento de informações em geral sobre quaisquer temas relevantes para a decisão governamental. Isso coloca uma dificuldade muito concreta, não meramente semântica, para uma conceituação precisa da atividade de inteligência que permita diferenciá-la, simultaneamente, da noção excessivamente ampla de informação e da noção excessivamente restrita de espionagem. Para superar essa discrepância entre a definição restrita e o leque de atividades concretamente desenvolvidas pelos serviços de inteligência, é preciso levar em conta uma segunda dimensão do conceito restrito de inteligência que tomarei como ponto de partida para esse livro. Enquanto a primeira dimensão destaca os meios especiais utilizados para coletar informações sem a cooperação e/ou o conhecimento de um adversário, essa segunda dimensão é analítica e diz basicamente que inteligência diferencia-se da mera informação por sua capacidade explicativa e/ou preditiva. A combinação dessas duas faces ou dimensões fundamentais do conceito de inteligência traduz-se numa organização característica do processo de trabalho aí envolvido.

Estando no limiar dos termos, na fronteira do significado para que as práticas não sejam confundidas nem persuadidas e com isso, forjem e coloquem a perder todas as ações, missões e instrumentos legítimos, cabe ao agente, operador da missão diferenciar espionagem da inteligência, diferenciando-as tendo em vista que a Constituição Federal atenta às práticas de segurança nacional não permite que as atividades de serviço de inteligência se confundam com a espionagem.

Outro momento em que é possível por em relevância quanto ao termo inteligência, sendo mais uma alternativa de direcionamento e empregabilidade, de apoio e tomada de decisões, Feitoza (2011, p.1028) elenca com propriedade a palavra inteligência onde:

Esta definição contém os três principais sentidos segundo os quais a inteligência é, geralmente, compreendida, a que acrescentaremos um quarto:

- a) inteligência como organização (serviço de inteligência ou comunidade de inteligência);
- b) inteligência como processo ou atividade;
- c) inteligência como produto ou conhecimento de inteligência;
- d) inteligência como método.

O vocábulo inteligência, portanto, é empregado de forma polissêmica. **Inteligência** é a organização instituída (ou designada) como sistema ou órgão de inteligência. Inteligência é a atividade (ou processo) que a organização de inteligência prática, como produção do conhecimento de inteligência, operações de inteligência, ações de busca, técnicas operacionais, contrasabotagem, contraespionagem etc.

Inteligência é o resultado produzido pela organização por meio de seu processo ou atividade, ou seja, é o conhecimento de inteligência (registrado em seus documentos de inteligência).

Inteligência é o método que o serviço de inteligência utiliza, a saber, o ciclo de produção do conhecimento, no qual são empregadas operações de inteligência, ações de busca e técnicas operacionais.

Podemos abordar o aspecto do método como parte do processo ou atividade, mas considerá-lo de maneira separada é útil para nossa análise. **(grifo nosso)**

Podemos perceber que inteligência é multiforme, há uma diversidade e aplicabilidade em suas pluralidades conceituais e de definições, mas o mais importante é conceber aquela em que a Instituição irá delimitar as estratégias a serem aplicadas, em especial, no que tange às ações da Polícia Militar, sendo pertinente atinar quanto ao método, sendo uma parte da metodologia que de acordo com a missão pode variar.

Ressalta-se o que também propõe Gonçalves (2010, p.7) quanto à inteligência:

Esses três aspectos também podem ser entendidos como produto, organização e processo.

- **Inteligência como produto, conhecimento produzido:** trata-se do resultado do processo de produção de conhecimento e que tem como cliente o tomador de decisão em diferentes níveis. Assim, o relatório/documento produzido com base em um processo que usa metodologia de inteligência também é chamado de inteligência. Inteligência é, portanto, conhecimento produzido.

- **Inteligência como organização:** diz respeito às estruturas funcionais que têm como missão primordial a obtenção de informações e produção de conhecimento de inteligência. Em outras palavras, são as organizações que atuam na busca do dado negado na produção de inteligência e na salvaguarda dessas informações, os serviços secretos.

- **Inteligência como atividade ou processo:** refere-se aos meios pelos quais certos tipos de informação são requeridos, reunidos (por meio de coleta ou busca), analisados e difundidos, e, ainda, os procedimentos para a obtenção de determinados dados, em especial aqueles protegidos, também chamados de "dados negados". Esse processo segue metodologia própria, a metodologia de produção de conhecimento, ensinada nas escolas de inteligência por todo o globo.

As ações de policiamento velado não estão voltadas para "produtividade", mas para o devido suporte necessário à prevenção, isso trará não como objetivo maior, mas para uma maior organização onde com a obtenção e coleta através dos métodos aplicados poderão seguir uma metodologia adequada para o tipo do ambiente necessário à investigação.

Cada cidade satélite tem as suas peculiaridades, a dimensão na Capital Federal onde encontra-se o centro poder político, legislativo e judiciário é extremamente relevante, onde segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) têm uma população estimada para 2015 com quase 3 milhões de habitantes,

onde se tem uma densidade demográfica de 444,66 (hab./km²) e uma média de 1(um) policial para 135 habitantes, sendo ainda uma das melhores do país, isso não impede que o policiamento velado esteja atento aos seus objetivos de vigilância abarcando situações extremas de informações muitas vezes políticas, econômicos ou sociais, muitas vezes com possibilidades de ações terroristas, de contrainformações tendo a inteligência como detentora da informação poderá avaliar num aspecto de processo organizacional, institucional ou individual.

Cabe lembrar por fim o conceito definido sobre segurança pública, na própria Constituição Federal que preceitua em seu artigo 144, que:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II – polícia rodoviária federal; III – polícia ferroviária federal; IV – polícias civis; V – polícias militares e corpos de bombeiros militares. (BRASIL, CF 88).

A segurança pública tem sido tema recorrente nos mais variados espaços de debate do mundo todo, mas como leciona o mestre Lazzarini (1999) a Segurança Pública, é o “estado antidelitual que resulta da observância dos preceitos tutelados pelos códigos penais comuns e pela lei de contravenções penais, com ações de polícia repressiva ou preventiva típica (...)”. Sendo assim, é importante tal concepção e desta forma muitos se acham aptos a tratar da temática, donde advêm os especuladores e demagogos especialistas.

Devemos também lembrar que segurança pública requer também investimentos na aquisição de aparelhamentos modernos e na capacitação e aperfeiçoamento de seus agentes, até porque para Moreira (2014, p. 5).

É inegável que o uso da inteligência de segurança pública, como ferramenta apta ao assessoramento do processo decisório e ações de segurança pública é de grande eficiência. Por esse motivo são investidas vultosas quantias de dinheiro destinadas anualmente ao aparelhamento dos Estados, no sentido de obterem informações acerca de praticamente tudo que influencia diretamente na manutenção e estabilização do poder, bem como na antecipação de ações frente aos demais países. Trazendo para

um recorte mais específico, no âmbito do Distrito Federal e da segurança pública da capital do país, vemos a Polícia Militar do Distrito Federal, por conta das suas características próprias e missão constitucional, às voltas com problemas variados, que vão desde a necessidade de se postar preventivamente à ocorrência de delitos nas diversas cidades do Distrito Federal, bem como de implantação de uma postura corporativa incisiva e eficiente frente às essas adversidades.

Após os possíveis enfrentamentos que muitas vezes o Estado se depara no que tange ao orçamento para a segurança pública, jamais poderá ser cogitado a devida importância quanto à finalidade da segurança pública, até porque a Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH, 1998) reconhece direito à segurança pessoal (art. III), ou seja, direito supra estatal e constitui uma garantia individual e social.

O que se percebe é que segurança pública requer valores de investimentos altos, requer tecnologias adequadas para o mínimo de interferências ou de maiores riscos, mas mesmo com pouca estrutura de logística ou efetiva não inibirá a ações ou missões do policiamento velado, mas irá apenas restringir.

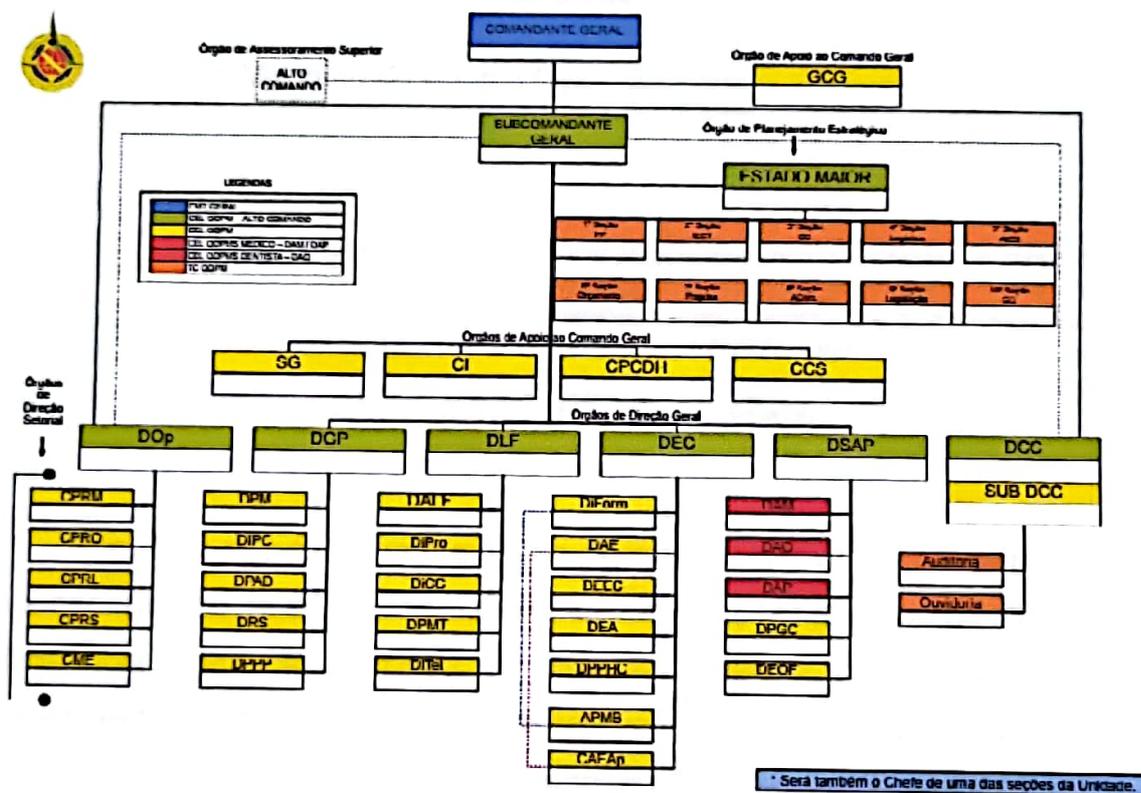
2.2.1 Atividade de Inteligência na PMDF

Antes de tecer comentários e explicações quanto à atividade prevista pelo Centro de Inteligência da PMDF, no qual tem a devida responsabilidade de acordo com característica de agir no que tange ao policiamento velado é importante evidenciar a responsabilidade que cabe ao centro como órgão de apoio ao Comando Geral, conforme imagem abaixo do organograma da PMDF.

Interessante avaliar que a atividade de inteligência segundo Moreira (2014, p. 10) é o “processo pelo qual informações são buscadas ou coletadas, para, depois de analisadas, produzir o conhecimento, o qual será utilizado por quem tem a incumbência de decidir, no caso em estudo a Administração Pública por meio de seus administradores, para a defesa dos interesses da coletividade.” Cabe ressaltar que a PMDF tem procurado diante da realidade na nova Capital Federal investir na infraestrutura da corporação na formação de sua tropa de acordo com a evolução

social existente e suas peculiaridades. Neto (2014, p.136). Assim também, esclarece-nos Feitoza (2011, p.1029), no que concerne à definição do objetivo da Atividade de Inteligência, asseverando que: A inteligência pressupõe que seu produto (conhecimento de inteligência) se destina a um decisor importante, geralmente um tomador de decisão em posição estratégica.

Figura 1: Organograma do Comando-Geral e dos órgãos de Direção Geral e de Direção Setorial da PMDF a partir de 2009 (BRASIL, 2009)



Fonte –Site Institucional PMDF. Organograma do Comando Geral da PMDF.

De acordo com o organograma do Comando geral da PMDF, o Centro de Inteligência encontra-se na condição de apoio ao Comando Geral, isso requer muita responsabilidade, obviamente e com a sua atuação pautada nas informações, toda apresentação dos dados serão muito importantes para possíveis tomadas de

decisões, isso nos reporta ao panóptico de Bentham³, onde segundo nos esclarece Tadeu (2008, p.89) “o Panóptico não é uma prisão. É um princípio geral de construção, o dispositivo polivalente da vigilância, a máquina óptica universal das concentrações humanas”.

Dentro desta concepção é possível ilustrar numa perspectiva operacional no contexto social, onde o agente ao buscar informações, dados, ele deverá ser o centro e não o periférico, ele deverá observar sem ser observado, ele deverá perceber movimentos sem ser notado, agindo na invisibilidade social, para garantir que a sua missão não permita nenhuma intempérie.

Segundo Manning (2003, p.378)

O policiamento é um trabalho cujo principal “insumo” e base da ação é a informação. Na tecnologia da polícia, o principal tema é o uso, o processamento e a aplicação da informação e das significações a ela atribuídas conforme vai sendo transformada no interior das organizações policiais. A informação é um aspecto crítico das sociedades modernas e é o aspecto essencial e central do policiamento.

Por isso não seria uma questão de empoderamento da informação, mas de responsabilidade, de adentrar em busca de informações pautado na legitimidade das ações, pois o que se encontra em questão, deve-se pautar em conexões que possam evitar deflagração de qualquer tipo de desordem social ou insegurança nacional, para que isso não ocorra, quanto maior invisibilidade melhor.

É preciso que a fonte da informação seja segurança, o panoptismo permite atentar para os movimentos, permite uma visão perfeita, logo uma dimensão dos acontecimentos, não de “achismos”, mas de interações estratégicas onde os métodos aplicados demonstraram a expertise do agente.

³O Panóptico exerce na vida e obra de Bentham um lugar considerável. Durante vinte anos, a realização de tal projeto foi sua maior obsessão, uma espécie de idéia fixa que por vezes surpreendeu seus amigos e foi até tachada de loucura. Tornar-se diretor de um cárcere modelo, responsável por uma torre de controle, por um local de observação, foi sua maior ambição – por ela se arruinou. (...) Os dois princípios fundamentais da construção panóptica são a posição central da vigilância e sua invisibilidade. Tadeu (2008, p.90)

Estamos em pleno século XXI, não se pode e nem deve atuar no amadorismo, serviço de inteligência requer presteza, atenção, logística, para então processar, codificar e decodificar os dados obtidos.

2.2.2 A importância da inteligência na Segurança pública

Tudo tem a sua devida importância, para tanto nos alerta Moreira (2014, p. 7) que:

Para a PMDF, a utilização da inteligência é de suma importância para a persecução dos seus objetivos estratégicos, de forma geral. Serão vistas as peculiaridades do Centro de Inteligência (CI), unidade de assessoramento direto ao comando da instituição, bem como um panorama específico quanto ao ensino de inteligência levado a efeito por esse órgão gestor, o qual se encontra no centro do Sistema de Inteligência da PMDF, executando a coordenação dele, junto às demais agências de inteligência situadas nas diversas unidades policiais da instituição.

É evidente que outras Instituições e Organizações Não-Governamentais não dão a devida conotação das ações do policiamento velado e nem a devida importância, mas as mesmas esquecem que além de estar dentro das normas de conduta e de legislações vigentes no país, o policiamento velado tem uma “produção” acima do que se imagina, a questão é que para muitos sem a devida visualização do trabalho não teria como mensurar, mas o diferencial está na descaracterização de suas ações.

Mas cabe lembrar quanto à importância do policiamento velado por atuar de forma integrada aos demais tipos de policiamentos, pois a vantagem do policiamento velado é estar na mesma frequência de comunicação com os demais policiais uniformizados (ostensividade) e com isso colabora para o desfecho das ocorrências fazendo-se necessário às vezes a prisão em flagrante delito, e com isso deixando muitas vezes de ser o apoio.

Até porque em função de situações de greve entre órgãos de segurança pública, é importante que o Centro de Inteligência visando os preceitos

constitucionais e administrativos mantenha-se dentro de suas funções, até porque segundo nos esclarece Lazzarini (1999, p.104)

A extensa competência da Polícia Militar, na preservação da ordem pública, engloba, inclusive, a competência específica dos demais órgãos policiais, no caso de falência operacional deles, a exemplo de greves ou outras causas, que os tornem inoperantes ou ainda incapazes de dar conta de suas atribuições, funcionando, então, a Polícia Militar como verdadeira força pública da sociedade.

Isso serve para todas as polícias militares do Brasil, até porque segundo Veloso (2010, p. 61)

Em consequência das discussões levantadas acerca da legalidade das ações empreendidas pelo Policiamento Velado, a jurisprudência hodierna começou a se posicionar de maneira favorável a ele, autorizando seu emprego como forma de redução da estatística criminal. Pela legalidade do Policiamento Velado, pode-se citar o voto proferido pelo Desembargador Pedro Gagliardi, no *HabeasCorpus* nº 339.715-3/1-00, da 6ª Câmara, Comarca de Taubaté, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O mesmo entendimento se pode extrair em recentes julgados de primeira e segunda instâncias pelo Poder Judiciário de Minas Gerais. Afeto à primeira, no trecho citado abaixo, o Juiz de Direito, Thiago França de Resende, em decisão proferida no dia 29 de junho de 2010, no processo nº 0049125-97.2010.8.13.0017, da Comarca de Almenara, Minas Gerais, apresentou parecer favorável à prisão em flagrante delito efetuada pelos policiais que exerciam, na ocasião, a atividade de Policiamento Velado.

Em sede de Segunda Instância, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, também em recente julgamento, proferiu o seguinte acórdão:

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO - NULIDADE DA SENTENÇA - FALTA DE EXAME DE TESE DEFENSIVA - REJEIÇÃO IMPLÍCITA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ - REMOÇÃO DA MAGISTRADA QUE PRESIDIU A INSTRUÇÃO PARA OUTRA COMARCA - PRINCÍPIO QUE NÃO SE MOSTRA ABSOLUTO - INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES PROCEDIDAS PELO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR - FLAGRANTE ESPERADO - POSSIBILIDADE - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - ACUSADOS QUE REVENDIAM DROGAS PARA TERCEIROS - CONSUMO DE DROGAS QUE NÃO DESNATURA O TRÁFICO - DEPOIMENTOS DE POLICIAIS - VALIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE ISENÇÃO DE PENA - EXISTÊNCIA, TAMBÉM, DE VERDADEIRA "SOCIETAS SCELERIS" DESTINADA AO TRÁFICO - IMPERIOSIDADE DA MANUTENÇÃO DO ÉDITO CONDENATÓRIO -

REDUÇÃO DAS PENAS - MINORANTE REFERENTE AO TRÁFICO - DEDICAÇÃO DOS RÉUS A ATIVIDADES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - FATO OCORRIDO APENAS EXTRAJUDICIALMENTE E QUE NÃO SE MOSTROU IMPRESCINDÍVEL PARA A CONDENAÇÃO - SÚM. 231/STJ - REJEITADAS AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS.

I. Mostra-se apta a produzir efeitos a sentença que, após valorar as provas dos autos e concluir pela relevância daquela resultante das investigações efetuadas pelo serviço de inteligência da Polícia Militar, rejeita implicitamente a tese de impossibilidade de referida Instituição proceder às investigações.

[...]

IV. É possível à autoridade policial militar retardar a prisão em flagrante delito dos agentes no intuito de aguardar o melhor momento de fazê-lo, realizando, com isso, procedimentos investigatórios a fim de resguardar sua atuação. Inteligência do art. 2º, II da Lei 9.034/1995.

[...]

XIII. Rejeitadas as preliminares e, no mérito, negado provimento aos recursos.

(Apelação Criminal nº 1.0362.09.099761-4/001 - Comarca de João Monlevade - 1º Apelante(s): Leolândia Rodrigues Viana, Luzia da Penha Garcia, Wallace Garcia Fernandes, Dalton Garcia Fernandes, Lúcio Flávio Masal - 2º Apelante(s): Nilma Nunes De Souza - Apelado(a)(s): Ministério Público Estado Minas Gerais - Relatora: Exmª. Srª. Desª. Jane Silva).(grifo nosso)

Percebe-se então, que a Jurisprudência tem tornado pacífica no sentido de que não há qualquer irregularidade na atuação do policiamento velado, essas situações ainda que sejam recorrentes por questões corporativistas e institucionais em alguns Estados, não há como negar a legitimidade, a eficácia e eficiência do policiamento velado.

2.2.3 Operações de inteligência em segurança pública

Pensar em operações de inteligência requer lembrarmos de mudanças sócio culturais frente ao avanço da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), desta forma nos alerta ainda, Antunes (2002, p.39) que:

Houve, nesse processo, uma mudança no status da atividade de inteligência, que passou a se organizar e se institucionalizar, tornando constante o processo de coleta e análise de informações. A partir de meados dos anos 1940 firmou-se a crença de que a inteligência seria uma atividade fundamental para o processo de tomada de decisões governamentais.[...] A organização do sistema de inteligência passou a fazer parte do planejamento governamental como mais um mecanismo capaz de atribuir racionalidade ao funcionamento do Estado, não obstante um governo poder funcionar sem uma atividade de inteligência, que, afinal, é apenas uma atividade subsidiária ao processo decisório.

Diante das mudanças ocorridas ao longo dos anos, várias ações tiveram que adequar-se com tomada de providências básicas seja de planejamento, reconhecimento e instrução para diante das possíveis mudanças as operações viessem a ter êxito com o mínimo de perda de informações e dos operadores do policiamento velado.

Outro aspecto bastante apropriado nos esclarece Moreira (2014, p.17) diante do desafio frente às operações desencadeadas que

Diferentemente da inteligência e da contrainteligência, que são ramos distintos dentro do contexto da atividade de inteligência, as chamadas operações de inteligência (Op.Int.) não constituem um ramo autônomo nesse universo. Enquanto que o primeiro ramo se incumba da produção do conhecimento que irá assessorar o processo de tomada de decisão, o segundo se encarrega de dar suporte protetivo a esses segredos. Já as operações de inteligência se destinam, com uso de técnicas operacionais e ações de busca, a dar o suporte necessário para os dois ramos citados.

Em termos de práticas, os resultados são muito mais “visíveis” do que se possa imaginar, ou seja, os dados não são divulgados devido ao caráter sigiloso, mas os índices na redução da criminalidade, por exemplo, encontram-se na sensação de segurança da população, sobre esse aspecto, muito bem leciona Feitoza (2011, p.1030):

A inteligência se subdivide em dois ramos: inteligência (em sentido estrito) e contrainteligência. Os ramos dizem respeito à atividade-fim da inteligência.

Por isso, as operações de inteligência não se classificam como ramo da inteligência. Não é atividade-fim da inteligência reunir dados e informações, que é o que as operações de inteligência fazem. Estas atendem tanto a inteligência quanto a contrainteligência.

No entanto a devida produção de conhecimentos que conduz ao empoderamento dos dados deve destacar também as alterações e inovações em alguns conceitos. Tanto que para a DNISP (2010, p.32) requer que para que as operações tenham o devido sucesso, as ações necessárias ao setor operacional das agências fixem-se nestes preceitos:

AÇÕES DE INTELIGÊNCIA

São todos os procedimentos e medidas realizadas por uma AI para dispor dos dados necessários e suficientes para a produção do conhecimento, centrados, de um modo geral, em dois tipos de ações de Inteligência:

- Ações de Coleta

São todos os procedimentos realizados por uma AI, ostensiva ou sigilosamente, a fim de obter dados depositados em fontes abertas, sejam elas originadas ou disponibilizadas por indivíduos e órgãos públicos ou privados. Coleta Primária: envolve o desenvolvimento de ações de ISP para obtenção de dados e/ou conhecimentos disponíveis. Coleta Secundária: envolve o desenvolvimento de ações de ISP, por meio de acesso autorizado, por se tratar de consulta a bancos de dados protegidos.

- Ações de Busca

São todos os procedimentos realizados pelo setor de operações de uma AI, envolvendo ambos os ramos da ISP, a fim de reunir dados protegidos ou negados, em um universo antagônico. As ações de infiltração, entrada e interceptação de sinais ou comunicações em meios informáticos, de telecomunicações ou telemática devem ser previamente autorizadas judicialmente. (**grifo nosso**)

Nada mais coerente nesta bifurcação de possibilidades de ações, conceber também na indisponibilidade ou proteção da informação, com isso, é importante então considerar que o operador esteja sistematizado para a busca do dado negado (não disponível), ainda porque segundo nos esclarece Gonçalves (2010, p.11)

De fato, é essencial à atividade de inteligência o trabalho sob a égide do "segredo". O manuseio do dado sigiloso, bem como as técnicas sigilosas para obtenção do dado negado, são inerentes à atividade de inteligência. Claro que essa característica pode gerar reações da sociedade e das autoridades públicas, que exigem maior transparência na atividade de inteligência. Em regimes democráticos, onde prevalece o respeito aos direitos individuais, às instituições e impera o Estado de direito, é fundamental que os serviços secretos estejam sob rígidos mecanismos de controle, em especial externo, para que se evitem abusos e arbitrariedades por parte da comunidade de inteligência.

É importante que no policiamento velado, estando a segurança em jogo, o policial conduza o dado obtido que não se deve tornar conhecida a informação adquirida, zelando obviamente por sua segurança e informação, que em função da missão e do espaço-tempo saiba zelar pelo dado obtido na diversidade muitas vezes do manuseio e de sua guarda, até porque quanto aos procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e também sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento (NSC) existe o regulamento estabelecido conforme decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012.

Pensar em operações em Inteligência requer avaliar quanto aos tipos de operações de inteligência que podem ser apresentados dentre outros, segundo a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (2010, p.36)

Existem dois tipos básicos de Operações de Inteligência: as exploratórias e as sistemáticas.

Operações Exploratórias

Visam atender às necessidades imediatas de dados específicos sobre determinado alvo. São utilizadas, normalmente, para cobrir eventos e levantar dados ou informações específicas em curto prazo. Prestam-se, particularmente, para a cobertura de reuniões em geral, para o reconhecimento e levantamento de áreas, para o levantamento das atividades e contatos das pessoas, para a obtenção de conhecimentos contidos em documentos guardados, para a avaliação da validade da abertura de outras operações, etc.

Operações Sistemáticas

São utilizadas normalmente para acompanhar, metodicamente, a incidência de determinado fenômeno ou aspecto da criminalidade, as atividades de pessoas, organizações, entidades e localidades. Prestam-se, principalmente, para o acompanhamento das facções criminosas, a neutralização de suas ações e a identificação de seus integrantes. Visam atualizar e aprofundar conhecimentos sobre suas estruturas, atividades e ligações, através da produção de um fluxo contínuo de dados.(grifo nosso)

Percebem-se num primeiro momento que as operações exploratórias são ações em curto prazo, mas também requer atender às necessidades momentâneas. E quanto as operações sistemáticas, obviamente, conduzem para o oposto da primeira, sendo metódicas, em longo prazo visando um aprofundamento quanto ao conhecimento da logística diante da demanda que irá discutir numa análise macro para que as atividades venham obter o êxito esperado.

Por isso nada mais coerente compreender o que nos apresenta Moreira (2014, p.18)

As operações de inteligência se apresentam como um recurso adicional na busca de dados que, quer pela sua natureza, quer pela sua condição no momento da tentativa de obtenção ou, ainda, pela especificidade e cuidado em se chegar até ele, se mostram sensíveis e até mesmo "negados" ou "indisponíveis" para o conhecimento geral.

Quando se fala em "operação", via de regra, se imagina um empenho maior que o normal, visando a desenvolver uma atividade mais complexa. Operações, normalmente, envolvem uma grande quantidade de pessoas (agentes de operações), num esforço concentrado e de maior monta e que, invariavelmente, pode demandar um tempo maior.

A idéia clássica que se tem a respeito daquele profissional de inteligência que atua no segmento específico de cada órgão e que tem a missão de buscar informações não disponíveis em meios de fácil acesso (ou facilmente acessível a qualquer pessoa), é comumente chamado de "agente de operações".

Operações de Inteligência além da forma a ser utilizada nos direciona pensando no objeto a ser investigado, irá também nos conduzir a pensar no conceito de planejamento, e desta forma a DNISP (2010, p.37) nos apresenta medidas a serem aplicadas, sendo assim temos que

PLANEJAMENTO DAS OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA (OpInt)

É a formulação lógica e sistemática de ação ou ações que se pretende realizar, incluindo detalhamento e cronologia de desencadeamento (abertura, execução e encerramento). Tal planejamento é composto por um Estudo de Situação e um Plano de OpInt (mementos disponíveis nos anexos III e IV), além da previsão de ações alternativas.

No Plano são aplicadas cinco medidas indispensáveis à eficaz condução da OpInt: Controle, Coordenação, Avaliação, Orientação e Segurança.

É importante considerar que as OpInt estão sempre sujeitas ao dilema Efetividade versus Segurança. Ainda que a Segurança seja inerente e indispensável a qualquer ação ou operação, a primazia da Segurança sobre a Efetividade ou vice-versa, será determinada pelos aspectos conjunturais.

Medidas de Controle

É o conjunto de procedimentos que tem por objetivo zelar por aspectos da operação em curso, fundamentalmente pela segurança e eficácia, inclusive por seu equilíbrio. Mais particularmente, as medidas de controle enfocam o desempenho do pessoal empregado, bem como a quantidade e a qualidade dos dados produzidos. São exemplos: prazos, códigos, relatórios, horários, reuniões periódicas etc.

Medidas de Coordenação

É o conjunto de procedimentos que tem por meta promover a colaboração de distintos órgãos e evitar que haja interferências externas à Op Int.

Medidas de Avaliação

É o conjunto de procedimentos, permanente e sistematicamente aplicado, que tem por objetivo verificar a efetividade da OpInt, permitindo estimar a eficácia e os riscos de segurança, realizar uma apreciação dos custos-benefícios acarretados pela operação, oferecer elementos que sirvam de base para a estimativa dos recursos a serem distribuídos e oferecer parâmetros de comparação para a abertura e o encerramento de outras operações.

Medidas de Orientação

É o conjunto de procedimentos que tem por objetivo realizar alterações em prol da OpInt. Essas medidas devem ser executadas como consequência das medidas de Controle e/ou da Avaliação.

Medidas de Segurança

É o conjunto de procedimentos que tem por objetivo minimizar os riscos da OpInt, observando os aspectos relacionados à Segurança Orgânica e, particularmente, quanto ao aspecto do pessoal empregado. (grifo nosso)

Todas elas são conjunto de medidas procedimentais que tem por objetivos seja zelar, promover, verificar, realizar e minimizar possíveis situações das Operações de Inteligência (Op. Int), indispensáveis à sua condução e eficácia.

Mas não se pode desprezar em momento algum o "sujeito" que irá executar o serviço, para isso, é necessário que as Operações de Inteligência (Op. Int.) tenham a devida precisão, é muito mais que filosofia de trabalho, é preciso habilitar os operadores na área de inteligência que estejam aptos para as Técnicas Operacionais de ISP chamadas de TOI, conforme a DNISP (2010, p. 35) elenca:

TÉCNICAS OPERACIONAIS DE ISP (TOI)

São as habilidades desenvolvidas por meio de emprego de técnicas especializadas que viabilizam a execução das Ações de Busca, maximizando potencialidades, possibilidades e operacionalidades. As principais TOI são: Processos de Identificação de Pessoas; Observação, Memorização e Descrição (OMD); Estória-Cobertura; Disfarce; Comunicações Sigilosas; Leitura da Fala; Análise de Veracidade; Emprego de Meios Eletrônicos; e Foto-Interpretação.

Processos de Identificação de Pessoas

é conjunto de TOI, considerada a constante evolução tecnológica, destinado a identificar ou a reconhecer pessoas: fotografia, fotometria, retrato falado, datiloscopia, documentoscopia, DNA, arcada dentária, voz, Iris, medidas corporais, descrição, dados de qualificação.

Observação, Memorização e Descrição

é a TOI na qual os profissionais de ISP examinam, minuciosa e atentamente, pessoas, locais, fatos, ou objetos, por meio da máxima utilização dos sentidos, de modo a transmitir dados que possibilitem a identificação.

Estória-Cobertura

é a TOI de dissimulação utilizada para encobrir as reais identidades dos agentes e das AI, a fim de facilitar a obtenção de dados (e dos propósitos), e preservar a segurança e o sigilo.

Disfarce

é a TOI pela qual o agente, usando recursos naturais ou artificiais, modifica sua aparência física, a fim de evitar o seu reconhecimento, atual ou futuro, ou de adequar-se a uma Estória-Cobertura.

Comunicações Sigilosas

é a TOI que consiste no emprego de formas e processos especiais, convencionados para a transmissão de mensagens, passar objetos, no decorrer de uma operação.

Leitura da Fala

é a TOI na qual um agente, à distância, identifica diversos fatores relacionados a questões tratadas em uma conversação, que viabilizam a compreensão do assunto.

Análise de Veracidade

é a TOI utilizada para verificar, por meio de recursos tecnológicos ou metodologia própria, se uma pessoa está falando a verdade sobre fatos ou situações.

Emprego de Meios Eletrônicos

é a TOI que capacita os agentes integrantes da Inteligência Humana a utilizarem adequadamente os equipamentos de captação, gravação e reprodução de sons, imagens, sinais e dados.

Foto-interpretação

é a TOI utilizada para identificar os significados das imagens obtidas.(grifo nosso)

É complexa a plenitude das Técnicas Operacionais de ISP (TOI), cabe ao operador em sua expertise, que não o impede ao longo da missão estar condicionadas as intempéries, sendo possuidor no que tange à concepção dos fatores que irão viabilizar sua execução, potencializando ainda mais em função das operacionalidades que lhes serão atribuídas ao longo de sua carreira profissional.

2.3 Policiamento velado: aspectos legais normativos e operacionais

É importante que adentremos na compreensão no que tange aos aspectos legais do policiamento velado, evidenciando e considerando o contexto histórico brasileiro de suas legislações que legitimaram o exercício dos direitos sociais e individuais.

Procurando estabelecer preceitos normativos tendo em vista as inúmeras insurgências de movimentos sociais ou revolucionárias dentre outras que poderiam ameaçar a Segurança Nacional, coube ao Governo ampliar o conceito de Defesa Nacional para Conselho Superior de Segurança Nacional, pois em seu *TÍTULO VI*, trazia a termo o tópico *Da Segurança Nacional* e em seu Art. 159 declarava que - Todas as questões relativas à segurança nacional serão estudadas e coordenadas pelo Conselho Superior de Segurança Nacional e pelos órgãos especiais criados para atender às necessidades da mobilização.

Segundo nos esclarece Roratto e Carnielli (2006. p. 9)

No Brasil, a atividade de inteligência, entendida como uma atividade vinculada diretamente ao Estado e de assessoramento ao Poder Executivo, começou efetivamente em 1946, após a 2ª Guerra Mundial e nos primórdios da Guerra Fria, através do Decreto-lei nº 9.775-A (BRASIL, 1946), de caráter reservado, que criou o Serviço Federal de Informações e Contra-informações (Sfci). Antes do Sfci, excluindo a inteligência de interesse militar que fazia parte do Estado Maior dos ministérios militares e que seguia o modelo estrutural militar francês, a atividade realizada sob sigilo dentro do território nacional de interesse do Estado brasileiro era desenvolvida pelos órgãos policiais, que dispunham na sua estrutura, de um organismo específico que cuidava da segurança interna – a polícia política, encarregada da defesa ou preservação do regime político vigente.

Era de vital importância velar na aplicação dos meios pré-ativos na busca de manter a tranquilidade de ordem pública para garantir a sociedade brasileira e seus cidadãos suas liberdades constitucionais, estando assim atento a possíveis manifestações ou ações revolucionárias (anarquismo) contra a ordem pública, e desta forma trazendo a justiça qualquer perigo iminente de estrangeiros perigosos.

Pensando num Plano Nacional de Informações, surgia a partir da sanção presidencial, conforme visava assuntos atinentes à segurança nacional, a Lei de n.º 4.341 de 13 de junho de 1964 que cria o Serviço Nacional de Informações (SNI) que tinha por objetivo em seus artigos propor que

Art 2º O Serviço Nacional de Informações tem por finalidade superintender e coordenar, em todo o território nacional, as atividades de informação e contra informação, em particular as que interessem à Segurança Nacional.

Art 3º Ao Serviço Nacional de Informações incumbe especialmente:

a) assessorar o Presidente da República na orientação e coordenação das atividades de informação e contra-informação afetas aos Ministérios, serviços estatais, autônomos e entidades paraestatais;

b) estabelecer e assegurar, tendo em vista a complementação do sistema nacional de informação e contra-informação, os necessários entendimentos e ligações com os Governos de Estados, com entidades privadas e, quando for o caso, com as administrações municipais;

c) proceder, no mais alto nível, a coleta, avaliação e integração das informações, em proveito das decisões do Presidente da República e dos estudos e recomendações do Conselho de Segurança Nacional, assim

como das atividades de planejamento a cargo da Secretaria-Geral desse Conselho;

d) promover, no âmbito governamental, a difusão adequada das informações e das estimativas decorrentes.

Art 4º O Serviço Nacional de Informações compreende uma chefia (Chefe do Serviço e Gabinete), uma Agência Central no Distrito Federal e Agências Regionais.

§ 1º Fica incorporada ao SNI, como Agência Regional com sede no Rio de Janeiro (Guanabara), o Serviço Federal de Informações e Contra-Informações (SFICI) que atualmente integra a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2º O Serviço Nacional de Informações está isento de quaisquer prescrições que determinem a publicação ou divulgação de sua organização, funcionamentos e efetivos.

Art 5º O Chefe do SNI, civil ou militar, da confiança do Presidente da República, terá sua nomeação sujeita à aprovação prévia do Senado Federal.

Outra legislação muito significativa neste processo de legitimação do serviço velado seria pelo Decreto de n.º 68.448, de 31 de março de 1971, que viria a criar a Escola Nacional de Informações (ESNI) com sede em Brasília/DF, subordinada diretamente ao Chefe do Serviço Nacional de Informações, que tinha por finalidade conforme seu artigo 2º:

- a) preparar civis e militares para o atendimento das necessidades de informações e contra-informações do Sistema Nacional de informações;
- b) cooperar no desenvolvimento da doutrina nacional de informações;
- c) realizar pesquisas em proveito do melhor rendimento das atividades do Sistema Nacional de Informações.

A implementação da legitimidade do policiamento velado na PMDF deu-se segundo esclarece Sussuarana (2000, p.167) pelo decreto n.º 18.942, de 18 de dezembro de 1997, com o Centro de Inteligência-CI, subordinado ao Comandante Geral da PMDF, destinado à operacionalização das atividades de inteligência na

Corporação, na produção e salvaguarda de conhecimentos voltados à preservação da ordem e assuntos institucionais, onde o mesmo Centro será o responsável pelo arquivo público de documentos sigilosos, onde tanto o Comandante Geral, o Chefe do Estado Maior e o Chefe do CI da PMDF são competentes para atribuir classificação secreta a documentos públicos, na forma prevista no Decreto Federal n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta a lei n.º 8.159, de 18 de janeiro de 1991 (Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados).

Neste sentido instituíram-se também nos termos da Lei n.º 9.883, de 07 de dezembro de 1999, o Sistema Brasileiro de Inteligência e criou-se a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, que entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

Dentro dos termos e dos aspectos normativos é importante destacar que conforme a própria Secretaria Nacional de Segurança Pública em sua resolução n.º 1, datada de 15 de julho de 2009, regulamenta o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, onde no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, I, "a", do Decreto n.º 3.695, de 21 de dezembro de 2000, considerando a manifestação favorável do Conselho Especial do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, resolve:

Art. 1º. O Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, que compõe o Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN, constituído de rede própria e responsável pelo processo de coordenação e integração das atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do território nacional, tem por objetivo fornecer subsídios informacionais aos respectivos governos para a tomada de decisões no campo da segurança pública, mediante a obtenção, análise e disseminação da informação útil, e salvaguarda da informação contra acessos não autorizados.

Desta forma, cabe ressaltar que as atividades de inteligência irão requerer toda atenção especial no que tange à informação e seu uso, para isso a devida

disseminação e utilidade dos dados são significativas para a soberania nacional como marco maior.

Outros aspectos legais quanto ao policiamento velado na Polícia Militar do Distrito Federal encontram-se fundamentado sob o decreto 31.793 de 2010 (Alterado pelo Decreto nº 32.956, de 1º de junho de 2011, que regulamenta a aplicação do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977) que regulamenta e dispõe em seu art. 94 inciso III, na Seção IX, Dos Órgãos de Execução que:

Aos Batalhões e Regimentos, unidades operacionais da Corporação, competem ainda:

I - executar a polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, de acordo com as modalidades de policiamento, conforme natureza, especialidade e área de responsabilidade, cumprindo as diretrizes do Departamento Operacional e do Grande Comando ao qual estiver subordinado;

II - aplicar a doutrina do policiamento comunitário nas ações policiais desenvolvidas;

III - executar o policiamento ostensivo fardado e velado, desenvolvendo-se prioritariamente para assegurar a defesa das pessoas e do patrimônio, o cumprimento da lei, a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constitucionais;

IV - realizar ações preventivas e repressivas imediatas aos ilícitos penais e infrações administrativas definidas em lei;

V - assistir à população de acordo com planos e ordens superiores;

VI - atender a reclamações e queixas relativas ao policiamento ostensivo;

VII - atuar em casos de desordens e agitações;

VIII - interagir com os demais órgãos, públicos e privados, em especial com os de segurança, os quais estejam sediados ou que atuem em suas áreas de responsabilidade;

IX - controlar o pessoal e patrimônio alocados na unidade;

X - prestar informações aos órgãos de comunicação sobre os problemas existentes e soluções adotadas na área de responsabilidade, conforme as orientações do Centro de Comunicação Social da Corporação; **(grifo nosso).**

Então não somente ter o Centro de Inteligência de forma centralizadora na visão de muitos, mas diversificar o apoio nos Batalhões e Regimentos em detrimento das periódicas operações que ocorrem de forma integrada ou não em relação ao Centro de Inteligência (CI), mas na demanda tipificada de cada Unidade Operacional, com isso se ganha em informação (dados) na aplicação (planejamento)

e execução, onde quase sempre os resultados são divulgados ou apresentados pela Secretaria de Segurança Pública.

Todo o êxito das Operações é fruto da integralização entre as Unidades de Polícia Militar (UPM) e o CI, mas obviamente que é a sociedade a maior beneficiada em função dos índices de criminalidade e apreensões que ocorrem ao longo de cada ano, com operações desencadeadas, ou no dia a dia dos patrulhamentos ostensivos que recorrem ao policiamento velado.

2.3.1 Tipos e princípios básicos do policiamento Velado

É importante destacar na tipologia para maior distinção entre o policiamento ostensivo para o policiamento velado, que este em específico procura priorizar a produção do conhecimento e sua gestão, com vistas a assessorar o policiamento ostensivo, desta forma é importante elencar os tipos e princípios que de acordo com a Diretriz de Inteligência n.º 001/07, destaca quanto ao emprego conforme legislação fundamentada na Constituição Federal de 1988; Decreto n.º 7.845, de 14NOV12, Decreto Distrital n.º 18.942, de 18DEZ97; Portaria Reservada PMDF s/n.º de 11SET06 publicado no BRMG n.º 033, evidencia que:

- 1) Policiamento de Reconhecimento - Aquele que realiza as atividades antes do emprego do policiamento ostensivo;
- 2) Policiamento de Reforço - Aquele que executa suas atividades durante as operações policiais;
- 3) Segurança de Dignitários - Aquele que visa garantir a integridade física de determinada autoridade.

B. Princípios básicos do policiamento velado

- Oportunidade - qualquer informação só tem validade se for oportuna. E, para ser oportuna, ela deve ser transmitida ao comandante imediato em prazo que possibilite o seu aproveitamento completo ou parcial para fins operacionais;

- Objetividade - a busca da informação operacional deve se desenvolver com objetivos previamente definidos. O policial militar empregado no Policiamento Velado deve saber exatamente que tipo de informação ele precisa obter, e o que ele quer descobrir;

- Imparcialidade - para ser útil, a informação não deve conter opiniões pessoais com o objetivo de favorecer ou prejudicar interesses de terceiros. Deve ser imparcial em qualquer situação;
- Segurança - obtida a informação desejada, esta só deve ser transmitida às pessoas que dela devam ter conhecimento e necessitem tomar decisões;
- Amplitude - o teor da informação deve ser o mais completo possível, abrangendo tudo o que se relaciona com o fato ou situação que ela descreve;
- Controle - todas as ações do Policiamento Velado devem ser praticadas sob acompanhamento, adotando-se procedimentos próprios para cada caso. O policial militar do Policiamento Velado deve seguir as orientações do serviço e não esquecer de que alguém comanda a operação e que ele não é capaz de fazer tudo sozinho.
- Interação - Nas ações de policiamento velado, a fim de desempenhar melhor as atividades, deve o policial buscar interagir com outros policiais e pessoas, visando obter melhores dados para subsidiar a atividade.

Sendo assim é possível constatar o trabalho do policiamento velado visando uma diferenciação na busca do aprimoramento dos dados a obter, e com isso estabelecer medidas para um maior planejamento estratégico que possivelmente a polícia militar irá precisar.

Toda essa abrangência deste campo macro de informações apresentado pelo policiamento velado não resulta em ações unilaterais, pelo contrário, as questões de segurança pública devem ser consideradas para que a utilização do policiamento ostensivo seja minimizado ao máximo, pois é trabalhando em parcerias que as interações obtêm maior resultado.

Conforme preceitua a legislação, caberá ao agente estar ciente e ter conhecimento dos tipos de policiamento que poderá atuar, desde policiamento de reconhecimento a dignitários, todos eles dentro de uma base funcional já estabelecida, para que sob a égide da lei maior, o mesmo não incorra em abuso de autoridade ou em ações unilaterais.

Toda tomada de decisão pelo policiamento deverá estar baseada em regras precedentes, estabelecidas rotinas e criando-se padrões.

2.3.2 Policiamento velado: (aspectos normativos)

Para se pensar na legitimidade das ações do policiamento velado, a PMDF tem procurado ao longo dos anos legitimar suas ações dentro dos aspectos

normativos. Para tal, a mesma procura atualizar-se no que tange não somente os procedimentos mas também quanto às doutrinas.

Desta forma é importante iniciarmos uma linha do tempo de suas normas de conduta: Em 15 de agosto de 1.995, o Comando da Polícia Militar do DF cria através Portaria Reservada PMDF Nº 076:

As normas de conduta do integrante do sistema de inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal (NCI/SIPOM). Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos de orientação padronizada sobre conduta individual no âmbito do SIPOM a todos os seus integrantes e, em todos os níveis funcionais; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar as NORMAS DE CONDUTA DE INTEGRANTE DO SIPOM – (NCI/SIPOM). Art. 2º - Classificar as NCI/SIPOM como Documento Sigiloso, de distribuição controlada pela Segunda Seção do Estado Maior da Corporação (PM/2), a quem dele tenha necessidade de conhecer.

É primordial que a AI tenha a devida norma de conduta no que tange ao SIPOM, até porque o fato de envolver-se com os dados requer uma padronização com todos os envolvidos, categorizando e repassando os dados com a devida classificação e assim estabelecendo uma maior confiança dessas informações apresentadas.

Outro ponto de fundamental de importância foi a criação, na estrutura da Polícia Militar do Distrito Federal, do Centro de Inteligência (CI), conforme o Decreto do Governo do Distrito Federal de nº 18.942, datado de 18 de dezembro de 1997, conforme as atribuições que lhe confere (Governador) o artigo 100, incisos V, VII e X da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c com o artigo 48 da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal, o Centro de Inteligência (CI), diretamente subordinado ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º - O Centro de Inteligência destina-se a operacionalizar a Atividade de Inteligência na Corporação, na produção e salvaguarda de conhecimentos voltados à preservação da ordem pública e assuntos institucionais.

Parágrafo Único - É vedado ao Centro de Inteligência quaisquer atividades que desrespeitem os Direitos e Garantias Fundamentais do Cidadão.

Art. 3º - É assegurado ao cidadão, na forma da legislação vigente, o acesso à informação relativa à pessoa requerente, constante de registros ou banco de dados da Polícia Militar.

Art. 4º - O Comandante-Geral, o Chefe do Estado-Maior e o Chefe do Centro de Inteligência são competentes para atribuir classificação secreta a documentos públicos, na forma prevista no Decreto Federal nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 8.159, de 18 de janeiro de 1991.

Parágrafo único - O Centro de Inteligência será responsável pelo arquivo público de documentos sigilosos, no âmbito da Corporação.

Art. 5º - O Centro de Inteligência, Órgão Especial do Comando Geral, terá sua sede em Brasília, em local a ser designado pelo Comandante-Geral.

Art. 6º - O Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo do Centro de Inteligência, respeitando os quantitativos constantes da Lei nº 9.237, de 11 de dezembro de 1995, será aprovado pelo Comandante- Geral e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Agora, provido do Centro de Inteligência ficava muito mais legítimo não somente a guarda dos dados, fruto das missões conduzidas pelo Centro de Inteligência, mas também assegurava ao cidadão o direito legítimo ao acesso à informação relativa à pessoa requerente, onde é primordial o arquivamento público, evidente que dentro dos preceitos dos graus de sigilos.

Mas pensar em policiamento velado requer muito mais do que estabelecer ou criar um Centro de Inteligência com suas atribuições e deveres, requer que se atente quanto às normas para o ingresso de pessoal, para tanto coube ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal reorganizar através da portaria reservada PMDF nº 238, de 21 de outubro de 1999, as Normas para o Ingresso de Pessoal no Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal – (NIP/SIPOM).

Considerando a necessidade de atualizar e reorganizar as Normas para o Ingresso de Pessoal no Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal – (NIP/SIPOM), de forma a aprimorar os procedimentos e otimizar o processo seletivo através de uma sistemática rigorosa e criteriosa. (...) Art. 8º - O Policial Militar não poderá exercer qualquer função no SIPOM, ainda que em caráter provisório, antes de estar credenciado.

Essa reorganização em muito irá refletir na excelência das atividades do Centro de Inteligência na conduta do AI para a eficiência e eficácia dos procedimentos a serem adotados.

Outra questão quanto aos aspectos normativos na PMDF encontra-se também legitimada na Portaria Reservada PMDF n.º 257 de 03 de janeiro de 2000, que aprova as Instruções Especiais para os Documentos de Inteligência (IEDI) onde nos esclarece:

Art. 2º Tomar obrigatório o conhecimento das IEDI pelos Comandantes, Chefes e Diretores de UPM, bem como pelos respectivos Chefes de Agências de Inteligência, e a quem tenha necessidade de conhecer.

Art. 3º Determinar que o trâmite dos documentos de Inteligência recebam prioridade de atendimento pelas Unidades Policiais Militares.

Art. 4º Estabelecer que os documentos de Inteligência não façam parte de inquéritos, sindicâncias ou outros procedimentos administrativos, apuratórios ou não, inclusive partes, ofícios ou similares.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA OS DOCUMENTOS DE INTELIGÊNCIA

Art. 6º - São os seguintes, os tipos de Documentos de Inteligência:

I – Relatório de Inteligência: documento utilizado para veicular os vários tipos de conhecimentos de inteligência, podendo ser anexado, quando necessário, outros documentos.

II – Pedido de Inteligência: utilizado para solicitar um conhecimento e veiculado nas mesmas condições de segurança do Relatório de Inteligência.

III – Plano de Inteligência: é o documento elaborado com a finalidade de orientar o exercício da Atividade de Inteligência, apresentado em três tipos;

a) Plano Diretor de Inteligência – é o plano deflagrador e orientador da Atividade de Inteligência na PMDF. Contém as indicações gerais para que as UPMs elaborem seus planos específicos;

b) Plano de Inteligência da Unidade – elaborado para orientar a atividade de inteligência da respectiva UPM, com fundamento no Plano Diretor de Inteligência da Corporação, buscando relacionar os Índícios de Pesquisa dos Conhecimentos Necessários (IPCN) para a área de responsabilidade da Unidade. Uma cópia deste plano deverá ser encaminhada ao Centro de Inteligência.

c) Plano Especial de Inteligência – elaborado para determinada situação, devendo ser realizado, neste caso, um Estudo de Situação de Inteligência simplificado, como base para esse tipo de plano.

IV – Relatório Imediato: é um documento através do qual se procura transmitir, com rapidez e oportunidade, qualquer fato ou situação de interesse operacional ou institucional que, pela sua importância e urgência, permita assessorar o comando Geral da PMDF. Consoante a situação, podem ser transmitidos via rádio, telefone, fax, mensageiro ou correio eletrônico para o Centro de Inteligência, a fim de ser submetido ao processo de análise.

Parágrafo único – Não poderão ser anexados aos Documentos de Inteligência outros documentos que possam ensejar providências administrativas. Nestes casos, deverá ser utilizado o canal administrativo, podendo, inclusive, atribuir classificação sigilosa. **(grifo nosso)**

Ou seja, a documentação requer quanto a sua tramitação critérios de prioridade de atendimentos, e que se providenciem instruções especiais também não somente no que tange às atribuições e classificações sigilosas, mas os vários tipos de conhecimentos de inteligência que podem estar em destaque.

Outra questão normativa pauta-se conforme a Portaria PMDF nº 415, de 24 de maio de 2004, que estabelece medidas específicas para o funcionamento da Atividade de Inteligência na Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 1º - Todos os policiais militares credenciados ao Sistema de Inteligência da Polícia Militar – SIPOM, deverão obrigatoriamente ser apresentados ao Chefe da Divisão de Contra-Inteligência do Centro de Inteligência, para fins de entrevista, quando:

- a) forem descredenciados;
- b) deixarem de integrar a Seção de Inteligência, por determinação de seus Comandantes, Chefes ou Diretores;
- c) for desativada Agência Local ou Especial.

Art. 2º - Estes policiais militares, conforme as necessidades do SIPOM e de acordo com parecer do Diretor do Centro de Inteligência e decisão do Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior, poderão:

- a) atuar em outra Seção de Inteligência;
 - b) atuar no policiamento ostensivo da própria Unidade;
 - c) ser designados para compor o policiamento ostensivo de outra Unidade.
- Art. 3º - Caso haja movimentação de policial militar, esta será realizada através do Estado-Maior, em se tratando de oficiais, e através da Diretoria de Pessoal, no caso de praças.

Diante das transferências ou de descredenciamentos dos Agentes de inteligência cabe a devida atenção de comparecimento ao Centro de Inteligência para as providências cabíveis, podendo a AI atuar ou retornar ao policiamento

ostensivo e com isso a informação ser devidamente avaliada através de entrevista para tal propósito.

Mas cabe também lembrar, que a AI tem a sua devida padronização de comunicação, conforme preceitua a Portaria PMDF nº 650, de 16 de fevereiro de 2009, estabelece e padroniza a rede rádio do Sistema de Inteligência da PMDF, para as ações do policiamento velado,

Art. 1º - Fica estabelecida no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal a rede de rádio a ser utilizada pelas Seções de Inteligência (SI), integrantes do Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM), quando do emprego de seu efetivo em ações de Inteligência.

Art. 2º - Os prefixos terão denominação Águia e serão distribuídos conforme o prefixo da AD de origem, com exceção do Centro de Inteligência, que terá numeração específica, conforme anexo I. §1º - O prefixo Águia, seguido do número da AD correspondente, se destina ao uso do Chefe da Seção de Inteligência da Unidade.

§2º - Caso haja a necessidade de emprego de outros prefixos de Inteligência da mesma UPM, estes serão estabelecidos com base em planejamento efetuado pelo Chefe da Seção, acrescentando-se uma letra do alfabeto universal logo após a numeração que designa o prefixo de Águia.

Quanto às ações do policiamento velado, o Centro de Inteligência procurou junto ao Comando da PMDF estabelecer e padronizar suas ações através da Instrução Normativa nº 01/2011, do Centro de Inteligência, os procedimentos a serem adotados quanto ao emprego do policiamento velado no âmbito da PMDF.

Art. 1º - O serviço velado deverá ser executado por policiais militares em trajes civis, à pé ou embarcados, com o objetivo de fornecer dados e informações que auxiliem a atuação do policiamento ostensivo, não devendo realizar abordagens ou qualquer outra atividade inerente ao policiamento ostensivo.

Parágrafo único: O efetivo empregado em policiamento velado não se eximirá da obrigação legal de atuar em caso de flagrante delito ou em situações emergenciais; ocasião em que se identificará de maneira clara como policial militar em serviço e, se for o caso, realizará as prisões necessárias apresentando as partes na delegacia da área no caso de crime

comum; ou, excepcionalmente, na Corregedoria da PMDF nos caso de crime militar.

Artigo 2º - Em hipótese nenhuma, o efetivo de policiamento velado transferirá qualquer tipo de ocorrência em que atuar diretamente para ou outra equipe em serviço ostensivo ou velado. §1º - É vedado ao policial militar realizar qualquer tipo de diligência, busca ou apreensão no interior de residências que visem melhor elucidar o crime ou para efetuar a prisão de comparsas de criminoso que esteja sob a sua custódia; §2º - A atividade de policiamento velado não poderá confundir-se com ação de caráter investigativo, tampouco poderá prestar qualquer tipo de apoio a integrante da área de inteligência das polícias civil ou federal em atividade próprias de polícia judiciária, não sendo vedada a troca de informações e cooperação no âmbito de suas atribuições legais;(grifo nosso).

A instrução esclarece e orienta quanto à atividade não ser de caráter investigativo, essa não deverá ser a conduta do policial militar, e para muitos órgãos institucionais que desconhecem tal diretriz, tendem a elencar práticas totalmente desconexas com a diretriz em vigor.

O interesse pauta-se em apoiar as Unidades Operacionais, resguardando ainda mais o agente de inteligência, para que a sua identidade permaneça velada e desta forma não venha atrapalhar também as ações do policiamento ostensivo. As Unidades trabalham em parcerias, pautadas no bem maior da sociedade, que é o interesse público e a vida do cidadão.

É bem verdade que atuar em trajes civis favorecem como disfarces elementares para aproximação ou observação sem a devida suspeição do alvo, para isso, cabe ao AI avaliar o evento e o local para que sua conduta e postura não levante suspeita daqueles que estão em atitudes duvidosas para a prática do crime.

Diante da criação do Centro de Inteligência em 1997, a Polícia Militar do Distrito Federal procurou através do serviço de inteligência, estabelecer pilares de sustentabilidade dentro de uma ótica cartesiana pautada em questões contemporâneas (gestão financeira, aprendizado e crescimento, processos, corporação e sociedade), onde se estabeleceu então o Plano Diretor de Gestão em Inteligência.

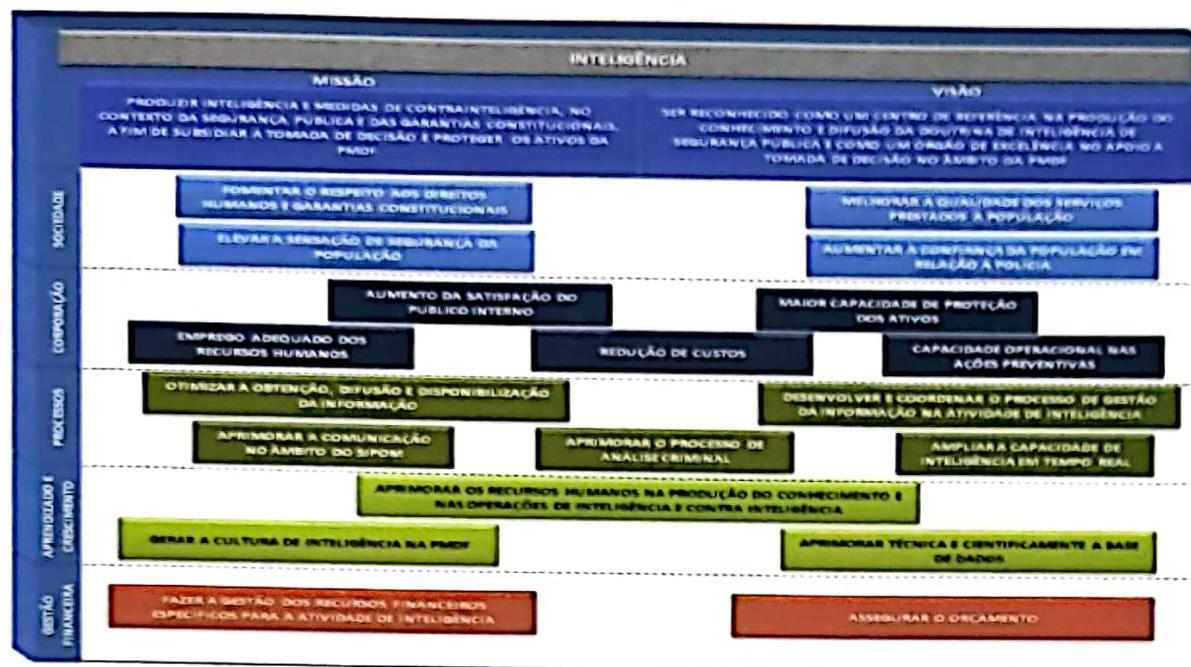
Com uma visão fortalecida em produzir inteligência e medidas de contra inteligência, no contexto da segurança pública e das garantias constitucionais, a fim de subsidiar a tomada de decisão e proteger os ativos da PMDF, para então ser reconhecido como um centro de referência na produção do conhecimento e difusão da doutrina de Inteligência de Segurança Pública e como um órgão de excelência no apoio a tomada de decisão no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal.

Recentemente a Polícia Militar do Distrito Federal aprovou o novo Plano Diretor de Inteligência – PLADINT, através da Portaria PMDF de n.º 948 que reorganiza o Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM), sendo que o CI no âmbito do SIPOM é a Agência Central de Inteligência, onde o plano diretor será Documento Sigiloso Controlado e terá a classificação de caráter *reservado*, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

A Polícia Militar do Distrito Federal dentro dos seus aspectos conjunturais tem por missão constitucional a preservação da ordem pública, e como missão estratégica promover a segurança e o bem-estar social por meio da prevenção e repressão imediata da criminalidade e da violência.

Visando o cumprimento de suas missões, a PMDF, por meio do Centro de Inteligência e de suas Agências, necessita, antecipadamente, de conhecimentos elaborados sobre fatos e situações que influenciam sua organização e atuação junto à comunidade, entre os quais se destacam: o incremento de problemas sociais enfrentados pela população residente no Distrito Federal e entorno; as invasões de terras públicas; as variações econômicas que influenciem na qualidade de vida da população; o fortalecimento dos movimentos de pressão; os efeitos da decisão política em realizar grandes eventos esportivos e/ou culturais na Capital Federal.

Figura 2: Mapa Estratégico - PLADINT



FONTE - PLANO DIRETOR DE GESTÃO EM INTELIGÊNCIA/PMDF

Esses conhecimentos deverão ser produzidos por profissionais qualificados para o exercício da Atividade de Inteligência, em observância ao ciclo da produção do conhecimento que resultará em informação especializada e qualificada, necessária ao processo decisório. (PLADINT, 2015, p.3)

A Atividade de Inteligência será coordenada pelo Sistema de Inteligência da Polícia Militar (SIPOM), constituído pelos segmentos especializados das Unidades Policiais Militares integrantes dos Órgãos de Direção, Apoio e Execução, com competência para exercer a Atividade de Inteligência Policial, destinando-se a subsidiar o processo de tomada de decisão, nos níveis de Assessoramento Político, Estratégico, Tático e Operacional da Polícia Militar do Distrito Federal, apoiando o emprego de seu efetivo nas missões de Polícia Preventiva e/ou Repressiva.

A Atividade de Inteligência consiste no exercício permanente de ações especializadas, orientadas para a produção de conhecimentos, referentes à preservação da ordem pública e assuntos institucionais, em proveito da segurança da sociedade, do Estado Democrático e à salvaguarda de informações que à corporação e ao Estado interessem proteger. Para o cumprimento do Plano Diretor

de Inteligência deverão ser observados no planejamento da Atividade de Inteligência, os objetivos em caráter: Permanente, Conjuntural e Imediato. (PLADINT, 2015, p.5)

- **Permanente:** a preservação da ordem e da tranquilidade pública, de forma preventiva, por meio do levantamento de dados referentes aos fatos antissociais.

- **Conjuntural:** fatos não comuns que possam comprometer a ordem e a tranquilidade pública como a eclosão de greves nos serviços essenciais, a proliferação de invasões de áreas públicas, as manifestações sociais ou grupos de pressão, entre outras, que afetem direta ou indiretamente a Segurança Pública.

- **Imediato:** fatos derivados dos interesses permanente e conjuntural, que exijam ações restauradoras da Ordem e da Segurança Pública.

DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ESPECÍFICOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA.

- Princípios Constitucionais - O exercício da Atividade de Inteligência na Corporação deverá considerar os seguintes princípios constitucionais (fundamentais):

- Missão Institucional da Polícia Militar;
- Direitos e Garantias Fundamentais do Cidadão;
- O Exercício dos Poderes Constituídos.

(grifo nosso)

Quando o país, a nação, o governo, o estado, o município, a comunidade, o cidadão encontra-se sem nenhuma intempérie, suas práticas políticas, sociais, econômicas andam bem, as ações não tendem a sofrer nenhuma influência, logo as ações são permanentes para manutenção e prevenção, quando ha fatores que interferem ainda que de forma não comum, caberá ao centro de inteligência avaliar possíveis epicentros de conflitos que possam configurar danos maiores, é preciso atuar de forma conjuntural.

Agora, quando a sociedade atravessa por qualquer tensão global-local e que haja possíveis indícios de "ondas", fruto dos abalos sísmicos, é importante que o centro de inteligência e seus operadores estejam em estado de alerta para que se

possam tomar as devidas providências, restaurando ou mantendo a ordem e a segurança pública.

O centro de inteligência deverá estar em condições de utilizar as estratégias adequadas, sejam elas reativas, proativas ou preventivas, pois é salutar compreender que diante das circunstâncias políticas, sociais, econômicas e culturais, que muitas vezes reacendem insatisfações, podem gerar muitas vezes os “abalos sociais” de intensidade significativa, que num primeiro momento podem não causar tanto dano, mas é possível que venha um abalo ainda maior de intensidade significativa.

Por isso a importância da antecipação do conhecimento, pois assim, o comando de posse dessa informação antecipada tomará as medidas e decisões mais adequadas para a solução do problema.

2.4 Metodologia

A presente pesquisa estabeleceu a pesquisa bibliográfica como fonte de acesso às informações importantes para a discussão sobre a importância do Policiamento Velado. Há uma ampla discussão sobre esta modalidade de policiamento que por vezes implica na atuação em paralelo a outros atores da segurança pública.

A pesquisa bibliográfica consiste em uma modalidade de estudo e análise de documentos de domínio científico tais como livros, enciclopédias, periódicos, ensaios críticos, dicionários e artigos científicos. Bastante semelhante à pesquisa bibliográfica, a documental caracteriza pela busca de informações em documentos que não receberam nenhum tratamento científico, como relatório, reportagens de jornais, revistas, cartas, filmes, gravações, fotografias, entre outros itens de divulgação (Oliveira, 2007).

Segundo Gil (2010) a pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado com o objetivo de analisar posições diversas em relação a determinado assunto.

Em geral, o método científico compreende basicamente um conjunto de dados iniciais e um sistema de operações ordenadas adequado para a formulação de conclusões, de acordo com certos objetivos predeterminados.

A atividade preponderante da metodologia é a pesquisa. O conhecimento humano caracteriza-se pela relação estabelecida entre o sujeito e o objeto, podendo-se dizer que esta é uma relação de apropriação. A complexidade do objeto a ser conhecido determina o nível de abrangência da apropriação.

Segundo Gil (2007, p. 17), pesquisa é definida:

(...) procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa desenvolve-se por um processo constituído de várias fases, desde a formulação do problema até a apresentação e discussão dos resultados.

Só se inicia uma pesquisa se existir uma pergunta, uma dúvida para a qual se quer buscar a resposta. Pesquisar, portanto, é buscar ou procurar resposta para alguma coisa.

A pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc. Os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa opõem-se ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sociais têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria. Assim, os pesquisadores qualitativos recusam o modelo positivista aplicado ao estudo da vida social, uma vez que o pesquisador não pode fazer julgamentos nem permitir que seus preconceitos e crenças contaminem a pesquisa (Goldenberg, 2004, p. 17).

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros,

artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (Fonseca, 2002, p. 32).

Para Gil (2007, p. 44), os exemplos mais característicos desse tipo de pesquisa são sobre investigações sobre ideologias ou aquelas que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema.

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas.

A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32).

A grande diferença, como visto, reside no fato de que a pesquisa documental não apresenta nenhum tratamento científico dos dados, sendo tida como fonte primária. Ressalta-se que esse tipo leva o pesquisador a fazer uma análise mais acurada dos dados, enquanto que a pesquisa bibliográfica tem como principal vantagem postar-se diretamente com a fonte científica.

3 CONCLUSÃO

O policiamento velado se enquadra nos avanços conquistados para uma maior visibilidade institucional e de certa forma trouxe transparência para que o cidadão usufrua de seus direitos e dignidade, pois outrora pensar em Centro de Inteligência era pensar em segredos obscuros, entretanto, no estado Democrático de Direito, o direito à segurança tornou-se prioridade para o Estado.

Para se pensar na legitimidade das ações do Policiamento Velado, a PMDF tem procurado ao longo dos anos legitimar em suas ações dentro dos aspectos normativos, para tal a mesma procura atualizar-se no que tange não somente os procedimentos quanto a doutrinas, a exemplo do amplo arcabouço legal que normatiza as ações desta modalidade de policiamento existente.

É evidente que outras Instituições e Organizações Não-Governamentais, não dão a devida conotação das ações do policiamento velado e nem a devida importância, mas as mesmas esquecem que além de estar dentro das normas de conduta e de legislações vigentes no país, o policiamento velado tem uma "produção" acima do que se imagina, a questão é que para muitos sem a devida visualização do trabalho não teria como mensurar, mas o diferencial está na descaracterização de suas ações em favorecimento do policiamento ostensivo.

Mas cabe aqui lembrar quanto à importância do policiamento velado por atuar de forma integrada aos demais tipos de policiamentos, pois a vantagem do policiamento velado é estar na mesma frequência de comunicação com os demais policiais uniformizados (ostensividade), e com isso colabora para o desfecho das ocorrências fazendo-se necessário às vezes a prisão em flagrante delito, e com isso deixando muitas vezes de ser somente um apoio.

É importante que no policiamento velado estando a segurança em jogo, o policial conduza o dado obtido de modo que ele não se torne de conhecimento público, zelando obviamente pela segurança da informação, onde em função da missão e do espaço-tempo saiba zelar pelo conhecimento obtido na dificuldade muitas vezes do manuseio e de sua guarda.

Segundo a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP, 2010) a inteligência de segurança pública, procura-se fortalecer nos ideais e na prática da democracia, direcionando para o devido exercício, visando também atender tanto o Estado Democrático de Direito quanto ao cidadão.

O objetivo desta pesquisa foi a de analisar a legalidade do policiamento velado executado pela PMDF, segundo a legislação pertinente, quando verificou-se que todos os preceitos de conduta estão com as legislações constitucionais e institucionais em vigor, atuando de forma correta com a doutrina da modalidade de policiamento, por isso, de fato, a hipótese suscitada constata inquietudes de outros órgãos institucionais de segurança pública e judiciário no que tange as ações do policiamento velado.

Lembrando que ao policiamento velado cabe a execução da sua missão constitucional de preservação da ordem pública, respeitando a luz do texto constitucional, não devendo ser entendido como atividade investigatória para instrução criminal, mas no levantamento de dados criminais para planejamento operacional preventivo e de apoio ao policiamento ostensivo.

Portanto, o policiamento velado tem ao longo de sua existência obtido grandes avanços, mas os desafios ainda continuam. Desta forma faz-se necessário preparar, capacitar, aperfeiçoar e especializar não somente os policiais que labutam tal mister, mas de mostrar para a sociedade e instituições de segurança pública, que essa modalidade de policiamento não é revestida de ilegalidade, que visa somente atingir uma melhor qualidade na prestação do serviço para a comunidade do Distrito Federal, e que tem uma grande importância na manutenção da ordem pública.

REFERÊNCIAS

- ABIN. RORATTO, João Manoel. CARNIELLI, Beatrice Laura. **O pensar e a criação de um organismo de Inteligência Federal no Brasil: antecedentes históricos.** REVISTA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Brasília: Abin, v. 2, n. 2, abr. 2006. p. 9
- ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. **SNI & ABIN: uma leitura da atuação dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
- BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil** (de 16 de julho de 1934) Disponível em [Http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.Htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.Htm), Acessado em 15-10-15.
- _____. **Decreto Nº 4.376, de 13 de setembro DE 2002**, Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4376compilado.htm, acessado em 10-10-15.
- _____. **Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999**, Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9883.htm, acessado em 10-10-15.
- _____. **Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.** Regulamenta procedimentos para credenciamento e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de segurança e credenciamento. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/D7845.htm, acessado em 20-10-2015.
- _____. **Estudos de direito administrativo.** 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- _____. **Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000**, Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3695.htm, acessado em 10-10-15.
- _____. **Lei de nº 4.341 de 13 de junho de 1964.** Cria o Serviço Nacional de Informações (SNI) Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4341.htm, acessado em 20-10-2015.
- _____. **Lei n. 8.159, de 08 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8159.htm, acessado em 10-10-15.

BRASIL. Senado Federal. **Decreto de n.º 68.448 de 31 de março de 1971**. Cria a Escola Nacional de Informações. Disponível em <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=198597>, acessado em 20-10-2015.

_____. **Decreto de 13 de maio de 1809**. Cria a Divisão Militar da Guarda Real da Polícia no Rio de Janeiro. Disponível em http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/Colecoes/Legislacao/Legimp-A3_16.pdf#page=2, acessado em 10-10-15.

CEPIK, Marco A. C. **Espionagem e democracia**. Rio de Janeiro: FGV, 2003, p.27

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n.º 18.942, de 18 de dezembro de 1997**. Cria, na estrutura da Polícia Militar do Distrito Federal, o Centro de Inteligência (CI) Disponível em http://www.tc.df.gov.br/sinj/BaixarArquivoNorma.aspx?id_file=48348bab-7dce-3413-b8aa-62e8da6b4a61, acessado em 18-10-15.

_____. **LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL**. Criada em 8 de junho de 1993 Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/70442>, acessado em 12-11-15.

_____. **Decreto n.º 31.793, de 11 de junho de 2010**. Regulamenta a aplicação do inciso II, do artigo 48, da Lei n.º 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em http://www.pm.df.gov.br/site/images/Institucional/Leis_Decreto_31.793-10-AtribuesPMDF.pdf acessado em 10-10-15.

_____. **Decreto n.º 32.956, de 1º de junho de 2011**. (*) Altera o Decreto n.º 31.793, de 11 de junho de 2010, que regulamenta a aplicação do inciso II do art. 48 da Lei Federal n.º 6.450, de 14 de outubro de 1977, sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em <https://intranet.pmdf.df.gov.br/controleLegislacao2/PDF/1780.pdf> acessado em 10-10-15.

DNISP – **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Coordenação-Geral de Inteligência**. Secretaria Nacional de Segurança Pública - Ministério da Justiça. 2009. Disponível em <file:///C:/Users/User/Downloads/Doutrina+Nacional.pdf>, acessado em 26-10-2015.

DUDH, **Declaração Universal dos Direitos do Homem**. 1998. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>, acessado em 26-10-2015.

ESG – **ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA**, Disponível em <http://www.esg.br/index.php/br/2014-02-19-17-51-50/nossa-historia>, acessado em 12-10-15.

FEITOSA, Valdiná Alves. **Policimento Velado- contribuições para a atividade do Policiamento Ostensivo**. TCC como requisito de conclusão do CAO da PMDF/2010. Brasília, 2010

FEITOZA, Denilson. **Operações de inteligência, ações de busca e técnicas operacionais como provas**. In: FEITOZA, Denilson. *Direito processual penal: teoria, crítica e práxis*. 8. Ed. Ver., ampl. e atual. Niterói: Impetus, 2011. No prelo. p. 1028- 1053.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.
GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOLDENBERG, M. (2004) **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Record.

GONÇALVES, Joanisval Brito. **Atividade de inteligência e legislação correlata**. Rio de Janeiro: Impetus, 2010.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo. Distrito Federal. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=df>, acessado em 25-10-2015.

KENT, Sherman. **Informações estratégicas**. Trad. Hélio Freire. Rio de Janeiro: Bibliex, 1967, p.18.

LAZZARINI, Álvaro. **O Corpo de Bombeiros Militar como instrumento de defesa da cidadania**. Força Policial. São Paulo, n. 24, out/dez, 1999. p. 21.

MANNING. Peter K. As tecnologias de Informação e a Polícia. In.: *Policimento Moderno*. TONRY. Michael e MORRIS, Norval. (orgs.) *Policimento Moderno*. Ed. USP. São Paulo. 2003

MARTINS, José do Nascimento Rêgo. **POSTOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA NA PMDF: uma Análise do “Empoderamento” dos Gestores dos Postos de Polícia Comunitária, de acordo com as opiniões dos Capitães do CAO I – 2010**. TCC Profissional apresentado como requisito para aprovação no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, nível Pós-Graduação, para obtenção do Grau de Especialista em Gestão de Segurança Pública. 2010

MELLO, Gustavo Moncorvo Bandeira de; REIS, Carlos da Silva; MONTEIRO, Albino. **História da Polícia Militar do Distrito Federal – desde a época da sua fundação** Volume I. período de 1809 a 1889. 1925

MICHAELIS. **DICIONÁRIO de Português Online. Significado da palavra Inteligência**. Disponível em <http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=intelig%Eancia>, acessado em 26-10-2015.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e Sociedade na Europa**. Ed. Da Universidade de São Paulo (USP). São Paulo. 2002.

MOREIRA, Waldicharbel Gomes. **As Operações de Inteligência e o desafio do seu ensino na Polícia Militar do Distrito Federal**. Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública. Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais em parceria com o Centro Universitário Newton Paiva. Belo Horizonte – MG, 2014.

NASCIMENTO, Thiago Gomes. **Polícia – uma identidade em discussão: construção, validação e aplicação de um instrumento**. 2010. 173 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, Instituto de Psicologia). Brasília: UnB, 2010. p.31

NETO, Sergio Carreira de A. M. **Estado e o uso legítimo da força: A análise dos inquéritos policiais militares sob a luz da portaria ministerial n.º 4.226 na PMDF**. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Mestrado de Ciência Política). Brasília: UNIEURO, 2014. p.136

OLIVEIRA, Paulo Roberto Batista de. **A atividade de Inteligência na Polícia Militar do Distrito Federal como orientadora do emprego do Policiamento Ostensivo para a Copa do Mundo da FIFA de 2014**/Paulo Roberto Batista de Oliveira. Rio de Janeiro: ESG, 2011.

PMDF. Estado Maior. **Manual Básico de Policiamento (TO-3.0.1)**, Consoante art. I Vol. I. Atuação preventiva e ostensiva. Impressão. Serviço Gráfico do DPF, 1990, p. 81.

_____. **PORTARIA PMDF RESERVADA Nº 948, DE 21 DE JANEIRO DE 2015. Aprova o Plano Diretor de Inteligência – PLADINT e dá outras providências**. Disponível em <https://intranet.pmdf.df.gov.br/controlLegislacao2/PDF/2069.pdf>, acessado em 26-10-15.

_____. **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Portaria Reservada 076 de 15 de agosto de 1995** Disponível em <https://intranet.pmdf.df.gov.br/controlLegislacao2/PDF/322.pdf>, acessado em 10-11-15

_____. **PORTARIA PMDF nº 238 de 21 de outubro de 1999. Reorganiza as Normas para o Ingresso de Pessoal no Sistema de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal – (NIP/SIPOM)**. Disponível em <https://intranet.pmdf.df.gov.br/controlLegislacao2/PDF/513.pdf> acessado em 26-10-15

_____. **PORTARIA PMDF nº 415 de 24 de maio de 2004, estabelece medidas específicas para o funcionamento da Atividade de Inteligência na Polícia Militar do Distrito Federal**, Disponível em <https://intranet.pmdf.df.gov.br/controlLegislacao2/PDF/710.pdf> acessado em 26-10-15.

PMDF. PORTARIA PMDF nº 650 de 16 de fevereiro de 2009, **estabelece e padroniza a rede rádio do Sistema de Inteligência da PMDF**. Disponível em <https://intranet.pmdf.df.gov.br/controleLegislacao2/PDF/1632.pdf> acessado em 10-11-15.

_____. **POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL Quartel do Comando Geral. Centro de Inteligência Diretriz de Inteligência N.º 001/07. (Emprego de Policiamento Velado)**, 2007, p.4.

_____. **POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL Site Institucional PMDF – Manual de Identidade Visual**. Disponível em https://intranet.pmdf.df.gov.br/portal/images/MIV%20PMDF%202ed/manual_identidade_visual_pmdf_segunda_edicao.pdf, acessado em 26-10-2015.

_____. **Policia Militar do Distrito Federal Site Institucional PMDF. Organograma do Comando Geral da PMDF**. Disponível em <http://www.pmdf.df.gov.br/site/index.php/institucional>, acessado em 26-10-2015.

_____. **PORTARIA PMDF nº 257 de 03 de janeiro de 2000. Aprova as instruções Especiais para os documentos de inteligência (IEDI)**. Disponível em <https://intranet.pmdf.df.gov.br/controleLegislacao2/PDF/532.pdf>, acessado em 26-10-15.

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro. Editora FGV, 2007. p.43

SUSSUARANA, José M. C. **Polícia – Origem da Palavra. Métodos – Evolução. Histórico da Polícia Militar do Distrito Federal**, 2000.

TADEU, Tomaz. **O Panóptico / Jeremy Bentham...** [et al.] ; 2. ed. – Belo Horizonte : Autêntica Editora, 2008.

TZU, Sun. **A arte da guerra**. Tradução de Sueli Barros Cassal. - Porto Alegre: L&PM Pocket., 2006. p.75.

VELOSO, Valdir Charblei Gomes Moreira. **A Legalidade do Policiamento Velado exercido pela Polícia Militar como subsídio de Inteligência à Preservação da Ordem Pública e sua atuação em Casos de Flagrante Delito**. Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito, pelas Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central – FACIPLAC. 2010.